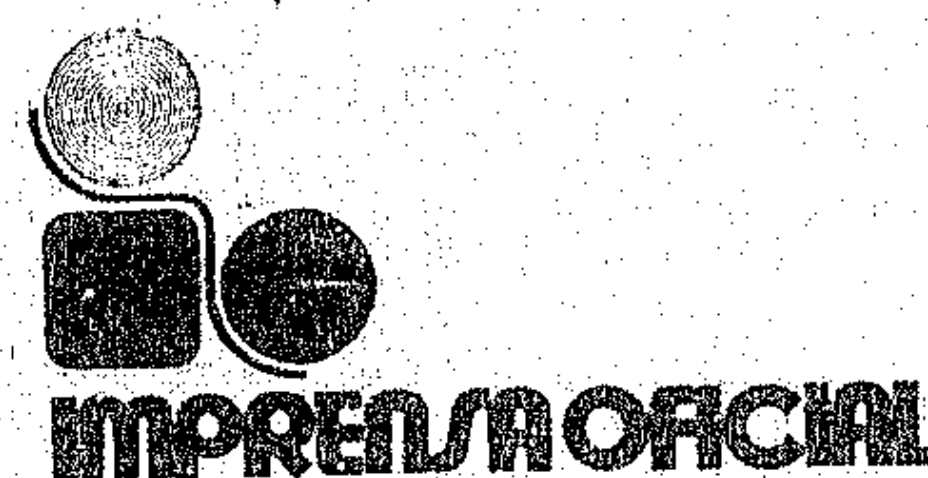




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 88ª DA REPÚBLICA - Nº 24.132 Belém - Quinta-feira, 01 de novembro de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: _____ *Sérgio Raymundo Negrão de Souza Franco*
Gabinete Militar: _____ *Francisco Ribeiro Machado*

Secretariado

Administração: _____ *Hélio Antônio Mokarzel*
Interior e Justiça: _____ *Clóvis Cunha da Gama Malcher*
Fazenda: _____ *Clóvis de Almeida Mácola*
Viação e Obras Públicas: _____ *Pedro Paulo de Lima Dourado*
Saúde Pública: _____ *Almir José de Oliveira Gabriel*
Educação: _____ *Dionísio João Hage*
Agricultura: _____ *Ítalo Cláudio Falesi*
Segurança Pública: _____ *Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*
Planejamento e Coordenação Geral: _____ *Fernando Coutinho Jorge*
Cultura, Desportos e Turismo: _____ *Olavo de Lyra Maia*

.....
Consultor Geral do Estado: _____ *Egydio Salles*
Procurador Geral do Estado: _____ *Arthur Cláudio Mello*

NOTA DA REDAÇÃO

O CADERNO 2 desta Edição contém exclusivamente os Decretos Nºs 343, 344, 345, 346, 352 e 353 e diversas Portarias de interesse da Secretaria de Estado da Fazenda daí a sua tiragem limitada.

DECRETOS Nºs 355 e 367

PORTARIAS Nºs 214 e 215

DECRETOS

Do Governo do Estado

INSTRUMENTO PARTICULAR

Da Fundação Desportiva Paraense

CONTRATO E CONVENIOS

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN

2 Cadernos

54 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 355 DE 30 DE OUTUBRO DE 1979

Homologa a Resolução nº 012/79 do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 012/79, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, de 10 de julho de 1979.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 012/79-CA

O Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em sua 9ª Reunião Ordinária/79, realizada no dia 25 de outubro de 1979, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, letra "a" do Decreto nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, a proceder a Suplementação no valor de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), ao orçamento em execução, no corrente exercício financeiro, obedecendo a seguinte classificação:

49.00 - Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará

49.01 - Direção Geral

03 - Administração e Planejamento

09 - Planejamento Governamental

020 - Supervisão e Coordenação Superior

2.020 - Coordenação Geral do IDESP

31.20 - Cr\$ 800.000,00

31.32 - Cr\$ 390.000,00

Cr\$ 1.190.000,00

49.00 - Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará

49.01 - Direção Geral

09 - Energia e Recursos Minerais

296 - Estudos e Pesquisas Hidrológicas

2.011 - Assessoramento Técnico e Administrativo de Projetos

31.13 - Cr\$ 110.000,00

31.20 - Cr\$ 250.000,00

31.31 - Cr\$ 270.000,00

31.32 - Cr\$ 370.000,00

32.80 - Cr\$ 10.000,00

Cr\$ 1.010.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução da presente Resolução, são procedentes:

a) Cr\$ 1.190.000,00 (hum milhão, cento e noventa mil cruzeiros) de anulações parciais de dotações, estabelecidas no item 111 § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, como abaixo se discrimina:

4900.4001.03.09.020.2.002

31.13 - Cr\$ 800.000,00

31.31 - Cr\$ 300.000,00

Cr\$ 1.100.000,00

4900.4001.15.84.497.2.012

32.80 - Cr\$ 90.000,00

Cr\$ 1.190.000,00

b) Cr\$ 1.010.000,00 (hum milhão e dez mil cruzeiros) - do excesso de arrecadação estabelecido no item II do § 1º do Artigo 43, da supra citada Lei, proveniente de receitas arrecadadas e a arrecadar, durante o exercício financeiro de 1979 e não previstas a quando da elaboração do orçamento vigente.

Sala de Sessões do Conselho de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove.

ALEKSEI TURENKO JÚNIOR

Presidente

RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA

Membro Suplente

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Membro

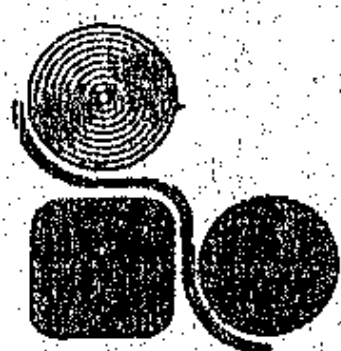
ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Membro

ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA

Membro

(G. Reg. nº 3239)



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 50,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 7,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PACIENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

PORTARIA Nº 214 DE 30 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 156/79-GP de 18.09.1979, da Procuradoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública ANTONIO VICENTE SANTIAGO ocupante do cargo de Adjunto de Promotor Público, lotado em São Francisco do Pará, Termo Judiciário da Comarca de Castanhal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 3239)

PORTARIA Nº 215 DE 30 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Colocar à disposição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, sem prejuízo de seus vencimento e vantagens, ROSELY RAIMUNDA DIAS RAMOS, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 3239)

**Secretaria de Estado
do Interior e Justiça****DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 1979**

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

aposentar, de acordo com os arts. 113, § 2º, 119, § 1º, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969); art. 35, inciso II, da Resolução nº 7, de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado; Lei Complementar nº 35, de 14.03.1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ALVES no cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Penal da Comarca da Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-463.842,40 (quatrocentos e sessenta e oito mil

oitocentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Cr\$ 30.054,00
— Adicional p/tempo de serviço - 30% Cr\$ 9.016,20

Provento mensal Cr\$ 39.070,20
Provento Anual Cr\$ 468.842,40

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.061 de 19.10.1979.

(G. Reg. nº 3219)

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1979
O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Torna sem efeito o decreto datado de 21 de setembro de 1979, que exonerou ANTONIO VICENTE SANTIAGO do cargo de Ajunto de Promotor Público do Interior, lotado em São Francisco do Pará, Termo da Comarca de Castanhal, a contar de 20 de agosto de 1979.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 3239)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1979
O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749 de dezembro de 1953, ANTONIO VICENTE SANTIAGO, ocupante efetivo do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em São Francisco do Pará, Termo Judiciário da Comarca de Castanhal, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia do Interior, lotado no município de São Francisco do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Imprensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 114 DE 31 DE OUTUBRO DE 1979

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1978, no período de 1º a 30/11/1979, aos servidores abaixo relacionados:

RAIMUNDO SARMENTO FURTADO DE MENDONÇA - Protocolista

RAIMUNDO LOBO MARQUES - Resvisor

JOÃO SANTANA LIMA - Linotipista

SAMUEL DOS SANTOS RAMOS - Operador e Fotocomposição

DEVALDO DIAS FERREIRA - Impressor.
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

p/ FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 3230 - Dia: 1º.11.79)

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 001 I E 30 DE OUTUBRO DE 1979

Os Secretários de Estado de Administração e de Agricultura, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso, movimentação e conservação dos

bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado de Agricultura, observando a legislação vigente e as normas técnicas de levantamento patrimonial.

R E S O L V E:

Designar os funcionários LUIZ ANTONIO CHAVES (SEAD), IZABEL OLIVEIRA DA CRUZ e MARCUS VINÍCIUS RIBEIRO DOS SANTOS (SAGRI) para, sob a coordenação e orientação do primeiro, executarem os serviços de reorganização do Sistema de Controle Patrimonial Mobiliário da Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ÍTALO CLÁUDIO FALES

Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 002 DE 30 DE OUTUBRO DE 1979

Os Secretários de Estado de Administra-

ção, e de Agricultura, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar, orientar e controlar o sistema de guarda, conservação e movimentação de material adquirido pela Secretaria de Estado de Agricultura, observando a legislação vigente e as normas técnicas de controle de material.

R E S O L V E:

Designar os funcionários ANA LUCI DE QUEIROZ FREITAS (SEAD), CARLOS VALENTIM DA SILVA e ADELÁDIO WANZELLER ABREU (SAGRI) para, sob a Coordenação da primeira, executarem os serviços de reorganização do Sistema de Controle de Material da SAGRI.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ÍTALO CLÁUDIO FALES

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. nº 3239)

OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 54/79 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Pública, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/77-SEVOP, de 03.01.77, e tendo em vista a solicitação constante do processo nº 3668/79,

R E S O L V E:

Conceder suprimento de fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 26.11.74, ao servidor abaixo relacionado, para atender des-

pesas com obras no interior do Estado, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de sessenta (60) dias, a contar do recebimento.

RAIMUNDO BERTOLDO TRINDADE COSTA - Engº Civil - Cr\$ 91.500,00

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 30 de outubro de 1979.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 6622 - 01.11.79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral
— SEPLAN —
CONTRATO SEPLAN Nº 011/79
(FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS
ESTADUAIS)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN E O CENTRO DE ASSISTÊNCIA GERENCIAL À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA DO ESTADO DO PARÁ — CEAG—Pa, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário: Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e o Centro de Assistência Gerencial à Pequena e Média Empresa do Estado do Pará—CEAG—Pa, doravante denominado ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representado por seu Diretor-Presidente: Sr. AFONSO GADELHA SIMAS, resolvem em comum acordo,

celebrar o presente Contrato para aplicação de recursos do FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS, a título de participação financeira do Governo do Estado, no Orçamento do CEAG—Pa, para o exercício de 1979, autorizado pela Resolução nº 027/79—CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 333, de, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo, proporcionar recursos ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, a título de participação financeira do Governo do Estado, no Orçamento do CEAG—Pa, para o exercício de 1979, de acordo com o Plano de Aplicação anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste Contrato, a SEPLAN e o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, assumem as seguintes obrigações:

I — Compete à SEPLAN:

a) efetuar a transferência a fundo perdido, para o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, da importância de Cr\$ 1.476.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Seis Mil Cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.477—X—FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS;

b) acompanhar e avaliar a execução do objeto do presente Contrato, para posterior aprovação.

II — Compete ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

a) empregar os recursos recebidos, comprometendo-se a obedecer o Plano de Aplicação anexo a este instrumento, que a SEPLAN declara aprovado e que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, independente de sua transcrição;

b) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Contrato à SEPLAN, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o término deste exercício financeiro;

c) enviar à SEPLAN, relatórios circunstanciados da execução do objeto deste Contrato, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) dar aos recursos transferidos a destinação prevista neste instrumento, de acordo com as normas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa em que importa a execução do presente Contrato, no valor total de Cr\$ 1.476.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Seis Mil Cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 25.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 — Administração e Planejamento; Programa: 40 — Programas Integrados; Subprograma: 183 — Programação Especial; Projeto: 1.083 — Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais; 3214.00 — Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUARTA — O presente Contrato terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA QUINTA — As partes avençadas, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou modificar o presente Contrato, em virtude de causa superveniente de força maior, conveniência administrativa, ou de ordem legal.

CLÁUSULA SEXTA — Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, mediante Termo de Rescisão, desde que seja atendida a conveniência administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 25 de outubro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

AFFONSO GADELHA SIMAS

Diretor-Presidente do Centro de Assistência
Gerencial à Pequena e Média Empresa
do Estado do Pará

Testemunhas:

— SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE.

— MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO.

ANEXO AO CONTRATO SEPLAN Nº 011/79
(FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS)

PLANO DE APLICAÇÃO

3000 - Despesas Correntes Cr\$ 1.476.000,00

3100 - Despesas de Custeio Cr\$ 1.476.000,00

3110 - Pessoal ... Cr\$ 1.476.000,00

- Recursos destinados ao
atendimento de parte das
despesas da Programação
Orçamentária do CEAG-
Pa, conforme discrimina-
ção a seguir:

. Administração Cr\$ 145.000,00

. Comércio e Serviços

(Implementação) Cr\$ 604.000,00

. Indústria - Vestuário

e Metalúrgica (Diagnóstico e

Implementação) .. Cr\$ 727.000,00

TOTAL Cr\$ 1.476.000,00

(Ext. Reg. nº 6620 — Dia: 01/11/79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 159/79 (FUNDEPARÁ/FNDU-ESTADO)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN, E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ — DE-TRAN.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular Dr. Fernando Coutinho Jorge

e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará — DE-TRAN, doravante denominado ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representado por seu titular, Ten. Cel. PM Raimundo Nonato Barbosa Lima, celebram o presente Convênio, com fundamento legal na Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975, visando a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (FNDU) — cota do Estado do Pará, referente ao exercício de 1979, de acordo com a programação global aprovada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano — CNDU, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — O presente Convênio tem por objetivo proporcionar recursos ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, a fim de fazer face ao atendimento das despesas com a execução do "Projeto de Sinalização Gráfico-Luminosa", conforme Plano de Aplicação, Perfil do Projeto e Cronograma Físico-Financeiro anexos, que a SEPLAN declara já haver aprovados e que ficam fazendo parte integrante deste Convênio, independente de suas respectivas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS RESPONSABILIDADES — Por força deste Convênio a SEPLAN e o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, assumem as seguintes obrigações:

I — Compete à SEPLAN:

a) efetuar a transferência a fundo perdido para o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, da importância de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 622.305-2 — Governo do Estado do Pará — COTA PARTE DO ADICIONAL DO IULCLG, para fazer face às despesas com o objeto deste Convênio, conforme discriminação abaixo:

a.1 — a primeira parcela, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), a ser liberada no ato da assinatura deste instrumento;

a.2 — da segunda parcela em diante, após apresentação do relatório referente à aplicação dos recursos da parcela anterior, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro em anexo;

b) acompanhar e avaliar, a execução dos serviços objeto deste Convênio, para posterior aprovação dos mesmos.

II — Compete ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

a) proceder a execução dos serviços, dando aos recursos transferidos a destinação prevista nos documentos anexos a este Convênio, de acordo com as normas legais pertinentes à matéria;

b) enviar à SEPLAN, até o dia 05 de cada mês, relatórios circunstanciados da execução do projeto de acordo com modelo previamente fornecido, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro;

c) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente instrumento ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como, cópia da Prestação de Contas, destacando os equipamentos adquiridos para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão — 25.00 — Fundo Estadual de

Desenvolvimento do Pará: Unidade Orçamentária: 25.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 10 — Habitação e Urbanismo; Programa: 58 — Urbanismo; Sub-Programa: 323 — Planejamento Urbano; Projeto: 1.086 — Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano; 3214.00 — Contribuições a Fundos — Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros); 4313.00 — Contribuições a Fundos — Cr\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA — DA POSSE DOS BENS — Os bens móveis e imóveis adquiridos através dos recursos originários do presente Convênio deverão ficar na posse do ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, até o fim de suas vidas úteis, devendo o mesmo, por ocasião da prestação de contas, apresentar relação detalhada dos referidos bens.

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA — O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA — DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou modificar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior, conveniência administrativa ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA RESCISÃO — Este Convênio poderá ser denunciado no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN ou pelo ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento. Em qualquer dos casos a denúncia deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias antes da data de rescisão do Convênio.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim estando justas e convenientes as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 30 de outubro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA

Diretor Geral do Departamento de
Trânsito do Estado do Pará

Testemunhas:

ANTÔNIO CARLOS CORRÊA SANTOS

MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE CARVALHO

ANEXO I AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 159/79
(FUNDEPARÁ — FNDU/ESTADO)

PLANO DE APLICAÇÃO

3000 — Despesas Correntes _____ Cr\$ 2.100.000,00
3100 — Despesas de Custeio _____ Cr\$ 2.100.000,00
3130 — Serviços de Terceiros e Encargos. Cr\$ 2.100.000,00

8 - Quinta-feira, 1º

DIÁRIO OFICIAL

Novembro - 1979

4000 - Despesas de Capital Cr\$ 4.900.000,00
4100 - Investimentos Cr\$ 4.900.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente.Cr\$
4.900.000,00

- Recursos destinados à execução do "Projeto Si-
nalização Gráfica-Luminosa".
TOTAL Cr\$ 7.000.000,00

ANEXO II AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 159/79
(FUNDEPARÁ-FNDU/ESTADO)
PERFIL DO PROJETO
SINALIZAÇÃO GRÁFICA - LUMINOSA

1. DESCRIÇÃO

1.1 - NATUREZA DO PROJETO

Objetivando solucionar e ministrar as necessidades
prementes dos problemas de circulação e controle de trá-
fego da Área Metropolitana de Belém.

1.2 - OBJETIVOS

Dar condições a um aprimoramento dos sistemas de
sinalização horizontais, verticais e semaforicas, bem como
dotar esses serviços dos requisitos mínimos e indispensá-

veis para uma melhor ordenação e controle do tráfego.

1.3 - JUSTIFICATIVA

Facilitar o escoamento de veículos e fornecer meios
de defesa eficazes para a segurança do pedestre, como
também diminuir os congestionamentos existentes e con-
sequentemente provocando uma redução do desperdício
de combustível.

1.4 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Toda a Área Metropolitana de Belém

1.5 - POPULAÇÃO BENEFICIADA

Toda população residente na Área Metropolitana
de Belém

ANEXO III AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 159/79
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapas	1 9 7 9						Total
	1º Tri-	2º Tri-	3º Tri-	4º Trimestre			
				10	11	12	
Aquisição dos Equipamentos:							
Vertical				500.000	500.000		1.000.000
Máquina de Pintura				1.000.000			1.000.000
Semaforica				1.400.000	1.500.000		2.900.000
Execução dos Serviços					1.000.000	1.000.000	2.000.000
Publicação				100.000			100.000
Total				3.000.000	3.000.000	1.000.000	7.000.000

(Ext. Reg. nº 6617 - Dia 01.11.79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 162/79
FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS
ITERPA (PRAM)

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM
A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANE-
JAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL -
SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE ALEGRE NOS TERMOS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, doravante denominada
SEPLAN, neste ato representada por seu titular

o Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTI-
NHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Monte
Alegre aqui representada por seu titular o
Prefeito Municipal Major PM - ANTONIO CAR-
LOS NUNES DE LIMA, doravante designada
PREFEITURA, celebram o presente Convênio,
para aplicação de recursos do Programa Espe-
cial de Apoio aos Municípios - PRAM, conforme
disposto na Resolução nº 005/79, do Conselho
Superior de Desenvolvimento homologada pelo
Decreto nº 058, de 08.05.79, mediante as Cláusu-
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com a execução dos serviços de terraplenagem para a "Recuperação da Pista de Pouso de Aeroporto", do Município de Monte Alegre.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.479-6-FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA (PRAM).

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.084 - Programação a Cargo dos Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 25 de outubro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ANTONIO CARLOS NUNES DE LIMA

Prefeito Municipal de Monte Alegre

TESTEMUNHAS:

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

**ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 162/79
(FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS
ITERPA (PRAM))**

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital.....	Cr\$ 250.000,00
4100 - Investimentos.....	Cr\$ 250.000,00
4110 - Obras e Instalações.....	Cr\$ 250.000,00

Recursos destinados à execução dos serviços de terraplenagem para a "Recuperação da Pista de Pouso do Aeroporto" do Município de Monte Alegre.

TOTAL Cr\$ 250.000,00
(Ext. Reg. nº 6619 - Dia: 01.11.79)

**CONVÊNIO SEPLAN Nº 164/79
(FUNDEPARÁ-FNDU/ESTADO)**

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. Fernando Coutinho Jorge, e a Prefeitura Municipal de Santarém, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Sr. Antônio Guerreiro Guimarães, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, com fundamento legal na Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975, visando a aplicação de recursos do Fundo Nacional

de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (FNDU) — cota do Estado do Pará, referente ao exercício de 1979, de acordo com a programação global aprovada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano — CNDU, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção e Imprimação Asfáltica de 10.680m² da Av. Borges Leal (trecho entre a Av. Magalhães Barata e Av. Cuiabá)", no município de Santarém.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio a SEPLAN e a PREFEITURA assumem as seguintes obrigações:

I — Compete à SEPLAN:

a) transferir a fundo perdido para a PREFEITURA, a quantia de Cr\$ 5.383.000,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 622.305-2 — Governo do Estado do Pará — cota-parte do adicional do IULCLG, conforme Cronograma Físico-Financeiro;

b) acompanhar e avaliar a execução do objeto do presente Convênio, para posterior aprovação.

II — Compete à PREFEITURA:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação e Cronograma Físico-Financeiro anexos, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que ficam fazendo parte integrante deste Convênio, independente de transcrição;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia da prestação e do comprovante da referida entrega;

e) responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata o presente Convênio, não tendo a SEPLAN qualquer vinculação com o pessoal utilizado na realização dos trabalhos;

f) manter os bens adquiridos com recursos do presente Convênio, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 5.383.000,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamen-

tária: Órgão — 25.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará: Unidade Orçamentária: 25.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, Função: 10 — Habitação e Urbanismo; Programa: 58 — Urbanismo; Sub-Programa: 323 — Planejamento Urbano; Projeto: 1.086 — Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano; 4313.00 — Contribuições a Fundos

CLÁUSULA QUARTA — Os bens adquiridos através dos recursos originários do presente Convênio deverão ficar na posse da PREFEITURA, até o fim de suas vidas úteis, devendo a mesma por ocasião da prestação de contas, apresentar relação detalhada daqueles bens.

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 26 de outubro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

ANTÔNIO GUERREIRO GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Santarém

Testemunhas:

DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS
MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE CARVALHO

ANEXO I AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 164/79
(FUNDEPARÁ—FNDU/ESTADO)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 — Despesas de Capital.....Cr\$ 5.383.000,00

4100 — Investimentos.....Cr\$ 5.383.000,00

4110 — Obras e Instalações.....Cr\$ 5.383.000,00

— Recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto: "Construção e Imprimação Asfáltica de 10.680m² da Av. Borges Leal (trecho entre a Av. Magalhães Barata e Av. Cuiabá)", no Município de Santarém.

Total.....Cr\$ 5.383.000,00

ANEXO II AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 164/79
(FUNDEPARÁ-FNDU/ESTADO)
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇOS	DIAS			CUSTO TOTAL
	30	60	90	
1. DESAPROPRIAÇÃO	150.000			150.000
2. REGULARIZAÇÃO	2.078.990			2.078.990
3. COMPACTAÇÃO	166.370			166.370
4. MEIO-FIO E LINHA D'ÁGUA	710.000	710.000		1.420.000
5. SELAGEM E IMPRIMIÇÃO	758.820	758.820		1.517.640
6. SINALIZAÇÃO		50.000		50.000
TOTAL	3.864.180	1.518.820		5.383.000

(Ext. Reg. nº 6618 - Dia: 01/11/79)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 120/79, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

Tendo a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, denominada SEPLAN, representada por seu titular Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Ananindeua, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FREDERICO SANTOS DE SOUZA, firmado em 27.08.79, o Convênio SEPLAN nº 120/79, publicado no Diário Oficial de 30.08.79, resolvem de acordo com a Cláusula Sexta do referido instrumento, celebrar o presente Termo Aditivo mediante as condições abaixo, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

I - Fica acrescentado à Cláusula Terceira do Convênio ora aditado os seguintes Parágrafos:

"Parágrafo Primeiro" - A utilização dos recursos de que trata a presente Cláusula ficará a cargo da SEPLAN, em conta especial no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ.

"Parágrafo Segundo" - A SEPLAN apresentará ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legis-

lação específica, a prestação de contas da aplicação dos recursos oriundos deste instrumento.

II - A Cláusula Quinta do Convênio original passa a ter a seguinte redação:

"CLAUSULA QUINTA" - Este Convênio terá vigência no presente exercício financeiro, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1979.

III - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Convênio que não foram alteradas por este Aditivo.

Assim, estando justas e acordadas, as partes firmam o presente, em 5 (cinco vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 26 de outubro de 1979

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO SANTOS DE SOUZA
Prefeito Municipal de Ananindeua

Testemunhas:

Maria de Fátima Monteiro de Carvalho
Maria Helena dos Santos Pinheiro

(Ext. Reg. nº 6621 - Dia: 01/11/79)

Secretaria de Estado da Fazenda

Prainha	170.619-5	74.300,69
Santarém	170.628-4	1.595.695,12
Senador José Porfírio	170.636-5	49.533,77

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Relação da Participação das Prefeituras
no Imposto Sobre Circulação de Mercadorias
(ICM), referente ao período de 21.9.79 a 19.10.79.

1ª REGIAO FISCAL	20.779.417,94	
Ananindeua	170.570-9	866.841,03
Belém	170.561-X	19.495.077,98
Benevides	170.575-X	169.830,08
Cachoeira do Arari	170.580-6	60.148,15
Ponta de Pedras	170.616-0	42.457,52
Salvaterra	170.639-X	35.381,26
Santa Cruz do Arari	170.629-2	42.457,52
Soure	170.625-8	67.224,40

2ª REGIÃO FISCAL

Augusto Corrêa	170.569-5	49.533,77
Bonito	170.576-8	106.143,80
Bragança	170.573-3	311.355,19
Capanema	170.582-2	1.026.056,74
Capitão Poço	170.589-X	247.668,87
Castanhal	170.584-9	997.751,72
Colares	170.590-3	35.381,26
Curuçá	170.588-1	176.906,33
Igarapé-Açu	170.593-8	159.215,70
Inhangapi	170.598-9	63.686,28
Irituia	170.595-4	268.897,63
Magalhães Barata	170.610-1	35.381,26
Maracanã	170.602-0	42.457,52
Marapanim	170.603-9	56.610,03
Nova Timboteua	170.611-X	155.677,58
Ourém	170.615-2	254.745,12
Paragominas	170.620-9	424.575,20
Peixe-Boi	170.621-7	42.457,52
Primavera	170.622-5	42.457,52
Salinópolis	170.635-7	42.457,52
Santa Izabel do Pará	170.630-6	254.745,12
Santa Maria do Pará	170.632-2	141.525,06
Santarém Novo	170.633-0	35.381,26
Stº Antônio do Tauá	170.631-4	81.376,91
S. Caetano de Odivelas	170.627-6	35.381,26
São D. do Capim	170.553-0	141.525,06
São F. do Pará	170.623-3	162.753,83
São Miguel do Guamá	170.624-1	141.525,06
Vigia	170.643-8	127.372,56
Viseu	170.642-X	134.448,81

3ª REGIÃO FISCAL

Conceição do		
Araguaia	170.586-5	403.346,44
Itupiranga	170.596-2	35.381,26
Jacundá	170.600-4	35.381,26
Marabá	170.604-7	990.675,50
Santana do Araguaia	170.634-9	99.067,54
São Félix do Xingú	170.637-3	35.381,26
São João do Araguaia	170.638-1	169.830,08
Tucuruí	170.640-3	127.372,56

4ª REGIÃO FISCAL

Alenquer	170.566-0	212.287,60
Almeirim	170.565-2	180.444,46
Altamira	170.567-9	353.812,66
Aveiro	170.571-7	60.148,15
Faro	170.591-1	45.995,64
Itaituba	170.597-0	173.368,20
Juruti	170.599-7	127.372,56
Monte Alegre	170.607-1	176.906,33
Obidos	170.612-8	212.287,60
Oriximiná	170.614-4	102.605,69
Porto de Moz	170.618-7	35.381,26

5ª REGIÃO FISCAL

Afuá	170.564-4	148.601,32
Anajás	170.568-7	63.686,28
Bagre	170.579-2	42.457,52
Breves	170.578-4	417.498,94
Chaves	170.585-7	70.762,53
Curralinho	170.587-3	88.453,17
Gurupá	170.592-X	183.982,60
Melgaço	170.609-8	42.457,52
Oeiras do Pará	170.613-6	53.071,90
Portel	170.617-9	134.448,81
São Sebastião da		
Boa Vista	170.626-8	53.071,90

6ª REGIÃO FISCAL

Abaetetuba	170.562-8	290.126,38
Acará	170.563-6	208.749,50
Baião	170.574-1	49.533,77
Barcarena	170.572-5	53.071,90
Bujaru	170.577-6	127.372,56
Cametá	170.581-4	134.448,81
Igarapé-Miri	170.594-6	148.601,32
Limoeiro do Ajuru	170.601-2	53.071,90
Mocajuba	170.605-5	70.762,53
Moju	170.606-3	70.762,53
Muaná	170.608-X	84.915,04
Tomé-Açu	170.641-1	919.912,93

TOTAL.....

Secretaria de Estado da Fazenda em 24 de
outubro de 1979.

ELIENE GASPAR SILVA
Diretor do Departamento Financeiro
Matrícula 70032
(Ext. Reg. nº 6625 - Dia 01.11.79)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato particular de Empreitada nº
120/79, celebrado entre Centrais Elétricas do
Pará S.A. - CELPA e Construtora Mauá Júnior
Ltda., para as obras de construção do Escritório
da Chefia do Interior - EI, localizado na
Travessa Itororó, nesta Cidade.

Modalidade de Licitação: Carta Convite nº
119/79.

As despesas estão cobertas pela Ordem de
Investimento nº 1226/79, de 07.08.79, no valor de
Cr\$ 354.957,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$-
310.936,48.

O prazo de vigência é de 20 (vinte) dias
corridos, contados a partir do dia 25 de outubro
de 1979.

Belém, 25 de outubro de 1979.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor-Presidente

(T. nº 5710 Reg. nº 6624 - Dia: 01.11.79)

Aviso

Notificamos a quem interessar possa que por Companhia Amazônia Têxtil de Aniaga - CATA, com inscrição no C.G.C. (M.F.) 04.896.759/0001-55 e estadual nº 15000199-1, nos foi comunicado o extravio durante o trajeto entre aquela empresa e nosso estabelecimento comercial, da 1a. via original da Nota Fiscal nº 3635, Série 2-A, emitida em 10 de outubro do corrente no valor de Cr\$-12.610,00 (doze mil, seiscentos e dez cruzeiros), relativa a compra por nós efetuada de 1.000 sacos de polipropileno tipo F-6 (0,92 x 0,65). Queremos destacar também que fomos informados que as demais vias do mesmo documento fiscal, tiveram as destinações respectivas, previstas no texto legal.

Belém (PA), 29 de outubro de 1979.

**TABAQUEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA**

(Ext. Reg. nº 6616 - Dias: 01, 02, 06.11.79)

Fundação Desportiva Paraense

Instrumento particular de contrato que fazem a Fundação Desportiva Paraense (FDP) e a Concreteste Ltda. - para o serviço de controle tecnológico do concreto estrutural a ser aplicado no prosseguimento das obras do Estádio Estadual "Governador Alacid da Silva Nunes", na estrutura do escalonado das cadeiras (lado leste) inclusive blocos de fundação, complementação do túnel de acesso ao gramado e blocos de fundação das arquibancadas do nº 41 ao nº 48 e do nº 1 ao nº 11, do Estádio Estadual Gov. Alacid da Silva Nunes.

Entre partes, de um lado, a Fundação Desportiva Paraense (FDP), sediada nesta capital na Rua Gaspar Viana nº 858, portadora do CGC-04967030, representada neste ato por seu superintendente, Sr. Dr. Alcyr Vasconcelos da Costa Braga, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada a CONTRATANTE; e, do outro lado, a Concreteste Ltda., pessoa jurídica de natureza comercial, com sede nesta cidade, na Av. gov. José Malcher nº 279, portadora do CGC nº 04831319/0001, por seu representante legal, Sr. Dr. José Zacarias Rodrigues da Silva Júnior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Mundurucus - Alameda Andrei nº 9, portador do CPF nº 005995902, denominado de A CONTRATADA - Tem justo e contratado os serviços de controle tecnológico do concreto estrutural a ser aplicado no prosseguimento das obras do Estádio Estadual "Gov. Alacid da Silva Nunes", objeto do contrato celebrado com a Estacon Engenharia S/A, compreendendo a estrutura do escalonado das cadeiras (lado leste) inclusive blocos de fundação, complementação do túnel de acesso ao gramado e blocos de fundação das arquibancadas do nº 41 ao nº 48 e do nº 1 ao nº 11, do Estádio Estadual Governador Alacid da Silva Nunes

O ato de que trata este instrumento está subordinado às cláusulas e condições seguintes, já estabelecidas na proposta de nº 5812 Be, 20/07/79, formulada pela CONTRATADA e que passa a integrar indissoluvelmente, o presente contrato, para todos os fins de direito:

PRIMEIRA - Os serviços, objeto deste Instrumento, e aos quais se obriga prestar à CONTRATADA, compreendem:

- 1 - Controle tecnológico do concreto
 - 1.1 - Controle de qualidade do concreto
 - 1.2 - Controle de execução da concretagem
- 2 - Desenvolvimento dos serviços
 - 2.1 - Constará a equipe, de um engenheiro tecnólogo devidamente habilitado que supervisionará o desenrolar dos serviços, com visitas diárias ao canteiro, ou a qualquer emergência informada pela fiscalização.
 - 2.2 - Laboratorista de nível médio, permanecerá na obra em horário diuturno, enquanto houver fabricação, lançamento e adensamento do concreto, e operará um laboratório de campo com equipamento específico do controle tecnológico de obras.
- 3 - Método de trabalho
 - 3.1 - O método dos serviços propostos visa assessoramento à fiscalização da F.D.P., no sentido de obter-se um bom controle de qualidade da obra. Esta metodologia obedecerá os seguintes critérios:
 - 3.1.1 - Fiscalização da técnica de concretagem, inclusive indicação de aditivos e sua aplicação quando necessário;
 - 3.1.2 - Controle de cobertura das armaduras;
 - 3.1.3 - Controle de plasticidade e coesão do concreto, através de slump test;
 - 3.1.4 - Controle de fabricação e transporte do concreto;
 - 3.1.5 - Controle da técnica de lançamento;
 - 3.1.6 - Orientação no adensamento e na cura do concreto;
 - 3.1.7 - Controle estatístico da qualidade do canteiro.
- 4 - Ensaio dos componentes do concreto.
 - 4.1 - Cimento
 - 4.1.1 - Ensaio de finura (MB1)
 - 4.1.2 - Ensaio de pega (MB 1)
 - 4.2 - Agregados
 - 4.2.1 - Composição granulométrica (MB 7)
 - 4.2.2 - Matéria orgânica (MB 10)
 - 4.2.3 - Peso específico real
 - 4.2.4 - Peso específico aparente
 - 4.2.5 - Determinação da umidade
 - 4.3 - Ensaios especiais
 - 4.3.1 - Ensaio de aço - (tração e dobramento)
 - 4.3.2 - Ensaio de compressão por processo não destrutivo (esclerometria).

SEGUNDA - A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE certificados e relatórios dos serviços executados, para efeito de apreciação pela Fiscalização das obras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os certificados serão expedidos ao fim de cada ensaio em até três (3) dias após sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os relatórios estatísticos serão expedidos quando obtidos trinta e três (33)

séries de corpos de prova, ou qualquer anormalidade que se verifique na obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Toda e qualquer anormalidade constatada na obra será comunicada em até 24 horas, através de relatório específico, à fiscalização da obra.

TERCEIRA — A CONTRATADA moldará seis (6) corpos de prova a cada 30m³ de concreto para serem rompidos a 3, 7 e 28 dias por compressão.

QUARTA — O prazo de duração do presente contrato que contará a partir de 25 de setembro do corrente ano, será o mesmo em que demandarem os serviços de concreto das obras. Poderá, no entanto, ser suspenso, a qualquer tempo e por prazo indeterminado, no caso de paralisação da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — No caso de suspensão prevista nesta cláusula nenhum pagamento será devido à CONTRATADA durante a sua duração.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Cessando o motivo determinativo da paralisação da obra, os serviços objeto deste contrato serão reiniciados e prosseguirão até o implemento do prazo estabelecido nesta cláusula.

QUINTA — A CONTRATADA, pelos serviços ora ajustados receberá mensalmente e até o décimo (10) dia do mês subsequente ao vencido a quantia de Cr\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil cruzeiros) durante o prazo em que demandarem os serviços de concreto das

obras, respeitando sempre o caso de suspensão previsto na cláusula anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO — O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após autorização de sua fiscalização e mediante fatura-recibo própria, correndo à conta da CONTRATADA, exclusivamente, todos os tributos, encargos sociais inclusive os relativos ao pessoal que utilizar nos serviços e que não terá qualquer vínculo empregatício para com a CONTRATANTE.

E, por assim haverem ajustado, livre e conscientemente, firmam o presente instrumento, em quatro (4) vias de igual teor e para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belém-Pa., 25 de setembro de 1979.

ALCYR VASCONCELOS DA COSTA BRAGA
CONTRATANTE

JOSÉ ZACARIAS RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
CONTRATADA

Testemunhas:

a) (Ilegível)

Lindalva Almeida

João Batista Alves

Res. Av. 25 de Setembro, 606

(Ext. Reg. nº 6615. Dia: 01.11.79)

Instituto de Terras do Pará — ITERPA

O Diretor do Departamento Técnico do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, tendo em vista as atribuições que lhe confere a Portaria nº 257, de 11.11.1977, publicada no Diário Oficial do Estado, de 18.11.1977, e tendo em vista ainda os pareceres prévios emitidos pelos Setores Técnicos do ITERPA e autorização expressa do Presidente da Autarquia nos competentes processos administrativos; faz saber que foram expedidas 05 (cinco) "Cartas de Anuência", para fins de financiamento bancário, referente a igual número de imóveis, situados em área de jurisdição do Estado, conforme abaixo de discrimina:

RELAÇÃO Nº 43

Processo Nº	NOME	Denominação do Imóvel	Area (HA)	Município	Nº Carta
05119-78	André Saldanha	"Tabatinga"	10,00 ha	S. Caetano de Odivelas	00873
01815-79	Antônio Lourenço Costa	"Santo Antônio"	25,00 ha	Viseu	00899
01904-79	Raimundo Nonato da Conceição	"Sítio Conceição de Maria"	50,00 ha	Moju	00900
00471-79	Laudelino Rodrigues	"Acapu-Traquateua"	20,00 ha	Moju	00901
02311-79	Amadeu Pereira da Cunha	"Bom Jesus"	20,00 ha	Moju	00902

Belém (PA), 26 de outubro de 1979.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

(Ext. Reg. nº 6639 - Dia 01.11.79)

PORTARIA Nº 236 DE 28 DE SETEMBRO DE 1979

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, alínea "g" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

COSIDERANDO que o Laudo de Vistoria de fls. 13/14, comprova de ter o interessado os requisitos essenciais exigidos em Lei;

COSIDERANDO que o procedimento demarcatório obedeceu todos os preceitos estatuidos nos artigos 96 à 113, do Decreto nº 7.454/71, que regulamenta o Decreto - Lei nº 57/69;

CONSIDERANDO o que estatui o artigo 21 da Lei nº 4584/75;

CONSIDERANDO afinal, que o Processo nº 033/78 - GFC, em que é interessado FRANCISCO DA CONCEIÇÃO FONSECA, revestiu-se de todas as formalidades legais, inclusive sendo satisfeitas as condições estatuidas no art. 20 do Decreto-Lei 57/69 de acordo com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 27 - III da Lei nº 4.584/75.

RESOLVE:

I — APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias realizadas no Lote nº 75 da Gleba ARAPIRANGA, situada no Município de

Abaetetuba, Estado do Pará, afetando a forma de um polígono irregular com 09 lados, com uma área de 171ha. 29a 64ca, ou 1.712.961 m² com um perímetro de 6.148,09m e os seguintes limites e confrontações: do Marco M-01=276 ao M-02=275 numa distância de 611,77 mts. e azimuth verdadeiro de 215°47'15" confronta com Terra Devoluta do Estado; do Marco M-02=275 ao M-03=274 numa distância de 843,69mts e azimuth verdadeiro de 241°42'34" confronta com Terra Devoluta do Estado; Marco M-03=274 ao Marco M-04=273, numa distância de 387,53mts. e azimuth verdadeiro de 318°02'56", confronta com Terra Devoluta do Estado; do Marco M-04=273 ao marco M-05=272, numa distância de 795,28 mts e azimuth verdadeiro de 276°00'18", confronta com Terra Devoluta do Estado; do Marco M-05=272 ao Marco M-06=280, numa distância de 594,24mts e azimuth verdadeiro de 321°25'47", confronta com o rio Arapiranga; do Marco M-06=280 ao Marco M-07=279 numa distância de 128,70mts e azimuth verdadeiro de 48°02'44" confronta com Terra Devoluta do Estado; do Marco M-07=279 ao Marco M-08=281, numa distância de 194,12mts e azimuth verdadeiro de 97°32'01", confronta com igarapé Maúba; do Marco M-08=281 ao Marco M-09=282, numa distância de 235,57mts e azimuth verdadeiro de 127°56'40" confronta com o igarapé Maúba; do Marco M-09=282 ao Ponto Gráfico P1, numa distância de 188,26mts e azimuth verdadeiro de 59°50'17", confronta com o igarapé Maúba; do Ponto Gráfico P1 ao Ponto Gráfico P2, numa distância de 250,20mts e azimuth verdadeiro de 92°17'26", confronta com o igarapé Maúba; o Ponto Gráfico P2 ao Ponto Gráfico P3 numa distância de 854,46mts e azimuth verdadeiro de 55°00'29" confronta com o igarapé Maúba, do Ponto Gráfico P3 ao Ponto Gráfico P4, numa distância de 679,12mts e azimuth verdadeiro de 103°37'37", confronta com o igarapé Maúba, do Ponto Gráfico P4 ao Marco M-01=276, numa distância de 385,15mts. e azimuth verdadeiro de 134°33'18", confronta com o igarapé Maúba. Foram cravados 09 Marcos de cimento de 0,08x0,012x0,65 tendo estampado em uma face de baixo relevo a sigla ITERPA, havendo sido constatada a declinação magnética local de 18°17'18" W em outubro de 78.

II — APROVAR os pareceres Técnicos e Jurídicos acostados ao Processo.

III — DETERMINAR a Divisão de Patrimônio Fundiário - DTP, seja expedido e cadastrado o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, nos termos dos artigos 23 do Decreto - Lei nº 57/69, com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 27 - IV, da Lei nº 4.584/75 e 31, item III, alíneas "b" e "c" do Regulamento Geral do ITERPA, aprovado pelo Decreto nº 10.427/77, em favor de FRANCISCO DA CONCEIÇÃO FONSECA.

IV — RECOMENDAR, cumprida a determinação supra, retorne o Processo à Presidência para atender ao disposto no art. 2º, IX, da Lei número 4.584/75.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

Esta publicação exclui o nome de Francisco da Conceição Fonseca, Lote nº 75 - Gleba Arapiranga, com área de 17ha.29a.64ca. da Relação das Homologações proferidas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do ITERPA, no autos de doação de terras, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.125, de 23.10.1979.

(Ext. Reg. nº 6639 - Dia 01.11.79)

PORTARIA Nº. 237 DE 28 DE SETEMBRO DE 1979

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º alínea "g" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Laudo de Vistoria de fls. 09/10, comprova de ter o interessado os requisitos essenciais exigidos em Lei;

CONSIDERANDO que o procedimento demarcatório obedeceu todos os preceitos estatuídos nos artigos 96 à 113, do Decreto nº 7.454/71, que regulamenta o Decreto - Lei nº 57/69;

CONSIDERANDO o que estatui o artigo 21 da Lei nº 4.584/75;

CONSIDERANDO afinal, que o Processo nº 040/78 - GFC, em que é interessado ALEXANDRE DE OLIVEIRA, revestiu-se de todas as formalidades legais, inclusive sendo satisfeitas as condições estatuídas no art. 20 do Decreto - Lei 57/69 de acordo com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 27 - III da Lei nº 4.584/75.

RESOLVE:

I — APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias realizadas no Lote nº 49 da Gleba ARAPIRANGA, situada no Município de Abaetetuba, Estado do Pará, afetando a forma de um polígono irregular com 06 lados, com uma área de 250ha. 06a 44ca. ou 2.500.644,00 m² com um perímetro de 6.234,21m e os seguintes limites e confrontações: do Marco M-01=45 ao Ponto Gráfico P1 numa distância de 352,53m e azimuth verdadeiro de 334°57'23", confronta com o Igarapé Pau d'Arco; do Ponto Gráfico P1 ao Ponto Gráfico P2 numa distância de 604,40m e azimuth verdadeiro de 16°20'10" confronta com Igarapé Pau d'Arco; Ponto Gráfico P2 ao Ponto Gráfico P3, numa distância de 376,43m e azimuth verdadeiro de 343°00'33", confronta com o Igarapé Pau d'Arco; do Ponto Gráfico P3 ao Marco M-02=99, numa distância de 1.107,42m e azimuth verdadeiro de 41°20'02", confronta com o Igarapé Pau d'Arco, do Marco M-02=99 ao Marco M-03=189, numa distância de 389,79m e azimuth verdadeiro de 119°45'37", confronta com o Igarapé Ipiranga; do Marco M-03=189 ao Marco M-04=141 numa distância de 432,65m e azimuth verdadeiro de 141°53'41", confronta com o Igarapé Ipiranga; do Marco M-04=141 a Estação A-35, numa distância de 960,16m e azimuth verdadeiro de 144°05'00", confronta com o Igarapé Ipiranga; Estação A-35 ao Marco M-05=135, numa distância de 108,45m e azimuth verdadeiro de 235°47'07" confronta com o Igarapé Ipiranga; do Marco M-05=135 ao Marco M-06=138, numa distância de 1.050,23 m. e azimuth verdadeiro de 237°06'44", confronta com o Lote nº 47 de propriedade de Abedil da Conceição Fonseca; do Marco M-06=138 ao Marco M-01=48, numa distância de 852,15m e azimuth verdadeiro de 259°59'19", confronta com Terra Devoluta do Estado. Foram cravados 06 Marcos de cimento de 0,08x0,12x0,65 tendo estampado em uma face de baixo relevo a sigla ITERPA, havendo sido constatada a declinação magnética local em 18°17'18" W, em outubro de 1978.

II — APROVAR os pareceres Técnicos e Jurídicos acostados ao processo.

III — DETERMINAR a Divisão de Patrimônio Fundiário - DTP, seja expedido e cadastrado o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, nos termos dos artigos 23 do Decreto - Lei nº 57/69, com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 27-IV, da Lei nº 4.584/75 e

31, item III, alíneas "b" e "c" do Regulamento Geral do ITERPA, aprovado pelo Decreto nº 10.427/77, em favor de ALEXANDRE DE OLIVEIRA.

IV — RECOMENDAR, cumprida a determinação supra, retorne o Processo à Presidência para atender ao disposto no art. 2º, IX, da Lei número 4.584/75.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente
(Ext. Reg. nº 6639 - Dia 01.11.79)

PORTARIA Nº 309 DE 30 DE OUTUBRO DE 1979

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativos nºs: 01693/77, 05783/76, 05784/76, 05786/76, 05787/76, 05788/76, 05789/76, 05790/76, 05791/76, 05938/76 e 05939/76, em que figuram como interessados, respectivamente, Maria José Barata Gordo, Pedro Targino Bezerra, Maria da Conceição da Silva Santos, Maria de Nazaré Cunha da Silva, Osvaldo Cunha da Silva, Maria de Lourdes Cunha da Silva, Valentim Cunha da Silva, Maria Verônica Cunha da Silva, Raimunda Cunha da Silva, João de Lima Gordo e Terezinha Cunha da Silva, tendo todos como objeto o pedido de Doação de Terras;

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Agrimensor ANTÔNIO CARLOS FERREIRA NORONHA, credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação das áreas de terras, situadas no Município de Moju, todas relativas aos processos de Doação de Terras supramencionados;

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se processe com estrita observância do disposto nos artigos 96 à 113 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, no que se refere a demarcação das terras públicas do Estado;

III — RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente
(Ext. Reg. nº 6639 - Dia 01.11.79)

Instituto de Terras do Pará — ITERPA

* TOMADA DE PREÇOS ITERPA Nº 01/79
EDITAL

6 - DO PAGAMENTO

6.1.3 - Onde se lê: Sobre o valor da alienação a prazo incidirão juros de 6% a. a. (seis por cento ao ano).

LEIA—SE: Sobre o valor da alienação a prazo incidirão juros de 6% a. a. (seis por cento ao ano) e correção monetária - CRTN.

Belém (PA), 31 de outubro de 1979.

a) Comissão

* Republicado por ter saído com incorreção no "D. O." nº 24.128, de 26.10.79.

(Ext. Reg. nº 6638 - Dia 01.11.79)

Paragominas Esporte Clube

RESUMO DE ESTATUTO

Denominação: Paragominas Esporte Clube - Fundação 02 de setembro de 1979 - Sede Social: Av. Presidente Castelo Branco, 235 Paragominas Pará - Filiação: Federação Paraense de Futebol - Duração: Tempo indeterminado - Finalidade: Difundir a prática dos desportos em geral, especialmente o Futebol Amador - Administração: Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal - Mandato: dois (02) anos - Responsabilidade: O Paragominas, não se responsabiliza mesmo subsidiariamente pelos compromissos assumidos pelos seus associados - Fundo Social: E constituído de jóias, mensalidades e donativos - Cores: As cores oficiais do Paragominas são as do Município, branco, verde, amarelo, azul e o marrom - Fundadores: João Gomes da Silva, Jader Moraes, Elias Marques da Silva, Raimundo José Clementino Gualberto, Adão Veríssimo da Silva, Antônio Henrique Coêlho, Luiz Gonzaga do Nascimento Carvalho, Luiz Alexandre Pessoa, Raimundo Silva, Gregório Campos Corrêa, Lourival Borges de Melo, Djalma Orlando dos Santos Soares, Humberto Moraes Paes, Roberto Gavine, Paulo Tavares e Edvaldo Tolentino da Silva. Paragominas, 30.10.1979.

a) JOÃO GOMES DA SILVA

Presidente

(T. nº 5711 - Reg. nº 6627 - Dia 01.11.79)

Secretaria de Estado da Fazenda

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, designou o dia sete (07) de novembro de 1979, para julgamento do seguinte recurso:

Nº 239, em que é recorrente ARMAZENS PANTOJA LTDA., recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal e Relator o Conselheiro Dilermando Guedes Cabral.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 29 de outubro de 1979.

NIVALDINA DOS SANTOS CUNHA

P. Secretário

(Ext. Reg. nº 6637 - Dia 01.11.79)

COLEÇÃO DAS LEIS DE 1979

Atos do Poder Legislativo.
Leis de janeiro a março. Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado.

Cr\$ 30,00

ANÚNCIO**Banco da Amazônia S.A.**

C.G.C. - 04.902.979/0001-44
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
2ª CONVOCAÇÃO

Na conformidade dos artigos 131 e 135 da Lei 6.404, de 15.12.1976, convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 06 de novembro do ano em curso, às 16:30 horas, no 15º andar do Edifício - sede deste Estabelecimento, à Avenida Presidente Vargas, nº 800, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) reforma do Estatuto Social com modificação do artigo 11, parágrafo 1º, artigo 12, parágrafo 6º e 7º; artigo 13, alínea "h"; artigo 21, inciso IV, artigo 29 e artigo 30;

b) eleição de novos membros do Conselho de Administração;

c) o que ocorrer.

Belém, 1º de novembro de 1979.

OZIEL RODRIGUES CARNEIRO

Presidente

(Ext. Reg. nº 6404 - Dia: 01.11.79)

Dendê do Pará S/A

DENPASA

C.G.C. 04.834.784/0001-04

Sociedade Anônima de Capital Autorizado
 Capital Autorizado Cr\$ 480.000.000,00
 Capital Subscrito Cr\$ 129.546.755,00
 Capital Integralizado Cr\$ 124.546.755,00

AVISO AOS ACIONISTAS

(Direito de Preferência)

Avisamos aos nossos Acionistas que, de conformidade com deliberação do Conselho de Administração em reunião de 29.10.79, esta Companhia fará emitir dentro do limite do Capital Autorizado, um lote de 50.000.000 (cincoenta milhões) de Ações Ordinárias Nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, ficando aberto o prazo para o exercício do direito de preferência (art. 171 da Lei 6.404/76) até o dia 30 de novembro vindouro, esclarecendo-se que a integralização deverá obedecer o seguinte esquema: 10% (dez por cento) no ato da subscrição e o saldo durante o prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias de data da subscrição, de conformidade com as exigências do cronograma de dispêndios da Companhia.

Belém (PA), 30 de outubro de 1979.

CHARLES FREDERIK KOMPIER

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 6612 - Dias: 1º, 02 e 06.11.79)

Companhia Agro Industrial de Monte Alegre

(G.C.M.F. Nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado: Cr\$ 300.000.000,00

Capital Subscrito e

Integralizado Cr\$ 51.987.145,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Agro Industrial de Monte Alegre, a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, pelas 10:00 (dez) horas do dia 08 de novembro de 1979, na sede social, na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) — conhecer e deliberar sobre Proposta do Conselho de Administração, com parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa: 1) - à apreciação do Laudo de Avaliação elaborado por peritos nomeados na Assembléia Geral Extraordinária de 10.10.79, referente a operação de cisão parcial de bens pertencentes à Cimentos do Brasil S/A — CIBRASA, conforme Protocolo firmado entre aquela Sociedade e Companhia Agro Industrial de Monte Alegre; 2) — efetivação do aumento do capital subscrito e realizado, mediante incorporação dos bens, objeto do Laudo de Avaliação.

b) - Assuntos conexos e correlatos.

Belém (PA), 25 de outubro de 1979.

a) JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS

Vice-Presidente do Conselho de Administração
 (Ext. Reg. nº 6594 - Dias 30 e 31.10 e 01.11.79)

Junta Comercial do Estado do Pará —

"JUCEPA"

CERTIDÃO Nº 1097/79

Certifico, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o nº 07877/79 em 05 de setembro de 1979 que de acordo com as buscas efetuadas no arquivo desta JUCEPA, nada encontrei no prontuário da sociedade CAPEMI SEGURADORA S/A — CAPESA, com referência à Ata da Diretoria, que segundo a referida sociedade, teria sido arquivada em 27 de agosto de 1979, sob o nº 1093/79. O referido é verdade. Passada por mim, Maria Madalena Farias Gomes, Auxiliar de Administração, e conferida por mim, Edina Maria Monteiro Pantoja, Oficial de Administração da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 03 de outubro de 1979.

CELIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral em Exercício

"Jucepa"

CARTORIO

QUEIROZ

SANTOS

3º. Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W. R., da verdade.

Belém, 16 de outubro de 1979.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

(T. nº 5712 - Reg. nº 6626 - Dia 01.11.79)

Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA, realizada em 25 de outubro de 1979, para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais da classe "D", dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), na sede social da Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA, à Rodovia BR-316, Km-12, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Sociedade, presentes os conselheiros Rogério Fernandez Filho e Ieda Santana Fernandez, sob a presidência do Senhor Rogério Fernandez Filho. Após declarar iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 34.864.746 (trinta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis) ações preferenciais da classe "D", dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Senhor Presidente que no tocante à

emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente apresentou Proposta a este Conselho de Administração conforme documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria ao Conselho de Administração. Senhores Conselheiros: O desenvolvimento dos negócios sociais impõe a necessidade de novos recursos para a sociedade. Sugerimos assim, que V. Sas., de acordo com o artigo sétimo (7º) e seus parágrafos dos Estatutos Sociais, autorizem a emissão, dentro dos limites do capital autorizado de 34.864.746 (trinta e quatro milhões oitocentas e sessenta e quatro mil, setecentas e quarenta e seis) de ações preferenciais da classe "D", no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-34.864.746,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis cruzeiros). Esta emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição ora pretendida por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS-3059 de 24 de outubro de 1979. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Finalmente, informamo-lhes que a posição do capital social sob ângulos de "autorizado" e "subscrito", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM ora autorizados, é a seguinte:

ACÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO
Ordinárias	240.000.000,00	165.530.610,00
Preferenciais Classe "A"	27.602.795,00	27.602.795,00
Preferenciais Classe "B"	12.247.205,00	8.006.966,00
Preferenciais Classe "C"	10.150.000,00	6.561.789,00
Preferenciais Classe "D"	310.000.000,00	210.125.241,00
TOTAL	600.000.000,00	417.827.401,00

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos-lhes a aprovação da presente Proposta. Ananindeua-Pa, 24 de outubro de 1979. (aass) Rogério Fernandez Filho, Alberto Marques dos Santos e Hans Jurgen Zoch". Concluída a leitura, o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão. Como ninguém se manifestasse declarou em votação a Proposta da Diretoria, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamado o resultado da votação, o Senhor Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia -

FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. E assim sendo, disse o Senhor Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição pedindo aprovação

dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida e aprovada e será assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

Ananindeua-PA, 25 de outubro de 1979.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Presidente do Conselho de Administração

IÊDA SANTANA FERNANDEZ
Conselheiro

RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUZA
Contador CRC - Pa. 3858 - CPF. 010983572-72

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 3 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 26 de outubro de 1979.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30.10.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1306-79, a 1ª via da presente

Ata de Ind. Cerâmica da Am. S/A - INCA.

Belém, 30 de outubro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral em Exercício - JUCEPA -

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará

Indústria Cerâmica da Amazônia S/A — INCA

C.G.C. — 04.990.958/0001- 28

Capital Autorizado	Cr\$-600.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$-417.827.401,00
Capital Subscrito nesta data	Cr\$- 34.864.746,00
Capital a Subscriver	Cr\$-147.307.853,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 34.864.746 (trinta e quatro milhões, oitocentas e sessenta e quatro mil, setecentas e quarenta e seis) ações preferenciais classe "D" de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-34.864.746,00 (trinta e quatro milhões, oitocentas e sessenta e quatro mil, setecentas e quarenta e seis cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA na forma do Decreto - Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado foi liberada em reunião do Conselho de Administração no dia 25 de outubro de 1979.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM C.G.C. 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800	1979	34.864.746	34.864.746,00

Belém do Pará, 25 de outubro de 1979

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA —
FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A —
BASA.

ORION KLAUTAU
Diretor Administrativo
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

DIRETORIA DA EMPRESA
ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 000.505.552-00
ALBERTO MARQUES DOS SANTOS
Diretor Comercial
CPF nº 004.132.752-79
RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA
Contador CRC - Pa. 3858
CPF 010983572-72

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supras assinaladas 05 (cinco).

Em sinal W. R., da verdade.

Belém, 26 de outubro de 1979.

WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30.10.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1306-79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Ind. Cerâmica da Am. S/A.
Belém, 30 de outubro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral em Exercício "Jucepa"

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6629 - Dia 01.11.79)

Belém Palace Hotel e Turismo S.A.

Sociedade Anônima de Capital Autorizado
Ata de Assembléia Geral Extraordinária

Aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dez horas da manhã, em sua sede à Rua Santo Antonio 432 sala 1.216, nesta Capital, reuniram-se os Senhores Acionistas da empresa **BELÉM PALACE HOTEL E TURISMO S.A.**, representando a totalidade de seu Capital Social votante, conforme se verifica no Livro "Presença de Acionistas". Pela acionista Importadora de Ferragens S.A., foram indicados os acionistas Hermógenes Urdinínia Condurú e Elias Michel Psaros, para, respectivamente, presidir e secretariar a presente Assembléia, o que foi aprovado, unanimemente, deixando de votar os legalmente impedidos. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente Hermógenes Urdinínia Condurú declarou que, como era do conhecimento de todos os acionistas, a presente Assembléia Geral havia sido regularmente convocada pela Diretoria da empresa, na forma do artigo 123 da Lei Federal nº 6.404/76, conforme edital publicado no "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ", dos dias 02, 03 e 04 de outubro do corrente ano, tendo solicitado a mim, secretário, que procedesse a leitura do edital, assim redigido: "**BELÉM PALACE HOTEL E TURISMO S.A. - Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação - A Diretoria da Empresa BELÉM PALACE HOTEL E TURISMO S.A., na forma do artigo 123 da Lei Federal nº 6.404/76, que dispõe sobre as sociedades por ações, convoca pela presente os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que será realizada, em primeira convocação, no dia 11 (onze) de outubro próximo, às 10 (dez) horas da manhã, na sede da empresa, à Rua Santo Antonio 432, sala 1.216, cuja ordem do dia é a seguinte: a) - deliberar sobre a avaliação de um bem imóvel oferecido por um acionista, para a formação parcial do capital social da empresa: b) - o que ocorrer. Belém, Pará, 01 de outubro de 1979. A DIRETORIA - VISTO: HERMÓGENES URDINÍNIA CONDURÚ - Diretor Presidente**". Em seguida, o Senhor Presidente lembrou que por ocasião da Assembléia Geral de constituição da empresa, realizada a vinte e sete de setembro do corrente ano, a acionista CITREQ. S.A. - Importação, Exportação e Administração, subscreveu 19.000.000 (dezenove milhões) de ações ordinárias nominativas, a serem integralizadas parte com um imóvel de sua propriedade, sito nesta Capital à Avenida Almirante Barroso, atualmente sem número, perímetro compreendido entre a Avenida Ceará e a travessa Antonio Baena, conforme escritura pública de venda e compra, lavrada às fls. 105V do Livro 506 do Cartório Chermont, em 13 de setembro de 1979, imóvel esse que declarou avaliar em quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00) e cuja integralização ficou condicionada ao preenchimento das exigências do artigo oitavo e seus parágrafos da Lei Fed-

ral 6.404/76, e a parte restante dentro de 06 (seis) meses, em moeda corrente do país. Pois bem, dando cumprimento ao contido no mencionado artigo oitavo, o Senhor Presidente declarou que estava em seu poder o **LAUDO DE AVALIAÇÃO** do imóvel oferecido pela acionista CITREQ S.A. - Importação, Exportação e Administração, cujo **LAUDO** foi feito pelos engenheiros civis Guilherme Rodrigues Sicsú, Tito Cardoso de Oliveira Neto e Efraim Ramiro Bentes. Antes de mandar proceder à leitura do referido **LAUDO**, o Senhor Presidente solicitou aos três citados técnicos que penetrassem no recinto da reunião, a fim de prestarem as informações adicionais que lhes fossem porventura pedidas, tudo de conformidade com o parágrafo primeiro do referido artigo oitavo da Lei Federal 6.404/76. Após os técnicos ocuparem os seus assentos, o Senhor Presidente autorizou-me a efetuar a leitura do **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, cujo teor é o seguinte: "**LAUDO DE AVALIAÇÃO - BEM AVALIADO - Um terreno localizado na Avenida Almirante Barroso, perímetro compreendido entre a Avenida Ceará e a travessa Antonio Baena, atualmente sem numeração, confinando à esquerda de quem olha da avenida para o terreno, com imóvel de propriedade do Clube Monte Líbano, à direita e aos fundos com imóveis de quem de direito e à frente com a Avenida Almirante Barroso - PROPRIEDADE - O terreno é de propriedade de CITREQ. S.A. - Import, Exportação e Administração - DOCUMENTAÇÃO - Escritura pública lavrada às fls. 105V, livro 506, do Cartório Chermont - 1º Ofício e Certidão de Registro do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício - Livro 2 MM sob o nº 01313, de 17-09-1979, cujos documentos fazem parte integrante do presente LAUDO - DIMENSÕES - O terreno mede, de quem olha da avenida para o mesmo, trinta e dois metros de frente, cento e setenta e três metros e quarenta centímetros pela lateral direita, sendo que a sua lateral esquerda é formada por uma linha de 05 elementos: o primeiro com 30,65 (trinta metros e sessenta e cinco centímetros); o segundo, inclinado para dentro do terreno, com 7,80 m (sete metros e oitenta centímetros), o terceiro, em direção aos fundos com 61,60 m (sessenta e um metros e sessenta centímetros), o quarto, para fora do terreno, com 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros) e o quinto elemento em direção aos fundos, com 70,00 (setenta metros) tendo a linha, travessão dos fundos 21,06 m (vinte e um metros e seis centímetros) de largura - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DO TERRENO - O terreno está situado ao lado do Terminal Rodoviário, em zona de grande valorização, de frente para a principal Avenida do bairro do Marco, pavimentada, com iluminação à luz de mercúrio, energia elétrica, água, rede de esgoto pluvial, servido por variado sistema de transporte, que o torna de fácil acesso. É um terreno totalmente seco - BENFEITORIAS - Não existem edificações, apenas uma construção em forma de galpão, com estrutura de madeira, pisos cimentados, com padrão de construção do tipo baixo e péssimo estado de conservação. A área está totalmente murada, livre de entulhos, sem outras**

benfeitorias - AVALIAÇÃO — Avaliamos o imóvel acima descrito, no seu todo, em dezesseis milhões, cento e cinquenta e um mil e trezentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 16.151.320,00), sendo quinze milhões novecentos e um mil, trezentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 15.901.320,00) pelo valor do terreno e duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00) pelo valor das benfeitorias — Belém do Pará, em 04 de outubro de 1979 — Engenheiro Guilherme Rodrigues Sicsú — CPF 000856.692-53 — CP 954-D CREA 1ª Região — Engenheiro Tito Cardoso de Oliveira Neto — CPF 000479612-87 — CP 814-D CREA 1ª Região — Engenheiro Efraim Ramiro Bentes — CPF 000077221/68 — CP 277-D CREA 1ª Região — Colocado o LAUDO DE AVALIAÇÃO em discussão e após terem sido esclarecidas pelos peritos presentes, de maneira satisfatória, diversas dúvidas levantadas pelos senhores acionistas, foi aprovado pela Assembléia, com a abstenção da acionista CITREQ S.A. — Importação, Exportação e Administração, o mencionado LAUDO, com a redução de seu valor para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros). Em seguida, o Senhor Presidente consultou a acionista CITREQ S.A. — Importação, Exportação e Administração se aceitava o valor do imóvel, aprovado pela Assembléia, na forma do que estabelece o parágrafo segundo do artigo oitavo da Lei Federal 6.404/76, tendo a citada acionista aceito o mencionado valor de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), abaixo do valor contido no LAUDO DE AVALIAÇÃO. Em face desse pronunciamento, o Senhor Presidente declarou a todos os senhores acionistas que considerava o referido imóvel incorporado ao patrimônio da Sociedade e que a Diretoria iria cumprir as formalidades necessárias à respectiva transmissão de propriedade, esclarecendo que a certidão dos atos constitutivos da Sociedade, fornecida pela Junta Comercial do Estado do Pará, aonde foram arquivados, será o documento hábil

para a transferência de propriedade do referido imóvel, por transcrição no registro público competente, de acordo com o parágrafo segundo do artigo noventa e oito da Lei Federal 6.404/76. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reiniciados os trabalhos, o Senhor Presidente pediu a mim, Secretário, que efetuasse a leitura desta ata que, depois de aprovada, foi assinada por todos os presentes. Em seguida, foi encerrada a reunião.

Belém, 11 de outubro de 1979.

CREQ S.A. — Importação, Exportação e Administração

Importadora de Ferragens S.A.
Hermógenes Urdininea Condurú
Elias Michel Psaros
Guilherme Rodrigues Sicsú
Tito Cardoso de Oliveira Neto
Efraim Ramiro Bentes

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30/10/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1304-79, a 1ª via da presente Ata de Belém Palace Hotel e Turismo S/A.

Belém, 30 de outubro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral em Exercício

“JUCEPA”

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 5714 — Reg. nº 6633 — Dia: 1º/11/79).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 367 — DE 31 DE OUTUBRO
DE 1979

Nomeia os membros do Conselho da
Ordem do Mérito Grão Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,
no uso de suas atribuições legais e, de acordo
com o Decreto nº 10.422, de 21 de dezembro de
1977,

D E C R E T A:

Art. 1º — Ficam nomeados membros do
Conselho da Ordem do Mérito Grão Pará —
entidade da qual o Chefe do Executivo Estadual
é Grão Mestre — o Vice-Governador do Estado,
seu Chanceler, Dr. GERSON DOS SANTOS
PERES; o Secretário de Estado do Interior e
Justiça, Dr. CLOVIS CUNHA DA GAMA MAL-
CHER; o Consultor Geral do Estado, Dr.

EGYDIO MACHADO SALLES; o Chefe do Ga-
binete Civil do Governador, Dr. FRANCISCO
CÉZAR NUNES DA SILVA e o Chefe do
Gabinete Militar do Governador, Cel. PM
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31
de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 1979 — 6ª-FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

3ª VARA

Proc.: Nº 398/79.

DESPEJO

Aut.: Alcina da Rocha Pereira.

Adv.: Ulysses C. de Souza.

Ré: A. Moura — Papelarias Ltda.

Adv.: Aylton Pinheiro.

Desp.: R. H. Atualize-se a conta, incluindo os recibos de fls., designando o dia 08.11.79, às 11:00 horas, para purgação da mora, cientes as partes.

Proc.: Nº 157/77.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Hélio de Araújo Sampaio.

Adv.: Vanilson Hesketh.

Réu: Crispim Moreira de Souza.

Adv.: José Maria da Consolação.

Desp.: R. H. Cumpra-se o requerido às fls. 92 dos autos.

Proc.: Nº 190/78.

ORDINÁRIA

Aut.: Eduardo de Almeida Santos.

Adv.: Celso B. Freire.

Réu: Armino Rodrigues Dias.

Adv.: Luiz C. Loureiro.

Desp.: R. H. Tendo em vista a informação do Senhor Escrivão do Feito, às fls. 86v. dos autos, julgo deserta a Apelação, de conformidade com o que preceitua o artigo 519, do Código de Processo Civil, que assim se reporta — Art. 519: Dentro do prazo de dez (10) dias, contado da intimação da conta, o apelante efetuará o preparo, inclusive do porte de retorno, sob pena de deserção. Vencido o prazo e não ocorrendo deserção, os autos serão conclusos ao Juiz, que mandará remetê-los ao Tribunal, dentro de quarenta e oito (48) horas. Dê-se ciência e cumpra-se.

4ª VARA

Proc.: Nº 273/79.

EXECUÇÃO

Exc.: Caetano Verbicaro S/A.

Adv.: Ademar Kato.

Exc.: Amauto — Amazônia Automóveis Ltda.

Desp.: A avaliação.

Proc.: Nº 316/79.

DEMARCATÓRIA

Aut.: Norte Sul — Construções, Com. Imobiliário Ltda.

Adv.: Antonio Freitas Leite.

Ré: Eldai do Brasil.

Adv.: João do Rego Gadelha.

Réus: Kogoro Seki e s/mulher.

Adv.: Camilo Eliezer de S. Lopes.

Desp.: Diga a autora.

5ª VARA

Proc.: Nº 491/79.

DESPEJO

Aut.: Otávio Bittencourt Pires.

Adv.: Benedito José da S. Santana.

Ré: Laura Denise Gomes Accioli Ramos.

Desp.: Cite-se.

8ª VARA

Proc.: Nº 424/79.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Reqs.: Adelino Gemaque de Almeida e Maria Iracelis Dias Oliveira.

Adv.: Raphael C. L. Filho.

Desp.: Intimem-se as partes para a audiência de retificação que se realizará no dia 07 de novembro, às 12:00 horas.

Proc.: Nº 394/79.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

Aut.: Rosana Maria Moreira Nogueira.

Adv.: Paulo de Tarso D. Klautau.

Réu: Paulo Sérgio Simões Nogueira.

Desp.: Chamo à ordem os presentes autos, para determinar que seja ouvido o Rep. do M. P.

9ª VARA

Of. Nº DRF/DIVARR/Nº 589, de 06.09.79, da Delegacia da Receita Federal, informando não haver débitos em nome de Osires Farias de Macedo ou de seu espólio, relativamente ao Imposto de Renda.

Desp.: Juntem-se aos autos.

Proc.: Nº 493/79.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Aut.: Sônia Merina Pessoa Pereira.

Adv.: Humberto H. de Vasconcelos.

Réu: José de Ribamar de Figueiredo Pereira.

Desp.: Cite-se, mediante edital, pelo prazo de 30 dias.

RESENHA DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DIA 26 DE OUTUBRO DE 1979

PRIMEIRA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO AÇÃO ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Autora: Edith Lima e Silva.

Réu: Francisco Rodrigues de Brito.

Despacho: Não cabe a alegação do réu às fls. 18, na presente ação. Prossiga-se o feito, cumprindo-se o meu despacho de fls. 17, para o dia 21.11.79, às 11:00 horas. Em, 22.10.79.

SEGUNDA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Benedito Pantoja de Barros.

Ré: Maria Olindina Jacó.

Despacho: Junte o requerente, comprovante de que o aluguel é de Cr\$ 1.000,00. Em, 24.10.79.

AÇÃO REINVIDICATÓRIA

Autor: Francisco Cardoso Ribeiro.

Réu: João Cunha.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 19 de dezembro, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais. Int. Em, 25.10.79.

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

Autor: Evandro Henrique Nunes.

Réu: Alcindo Borghi Mourão.

Despacho: A nova distribuição, em virtude de ser o autor menor impubere. Int. Em, 19.10.79.

AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Autor: João Bosco dos Santos Barbosa.

Ré: Benedita Rodrigues Alves.

Despacho: Não ficou satisfatoriamente provado o que alegou o autor na inicial, mesmo levando em conta a justificação de fls. Assim, indefiro o pedido de reintegração liminar, prosseguindo-se na causa, com as cautelas legais. - P. R. I. Em, 19.10.79.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Miguel Teodoro Pontes.

Ré: Antonina da Silva Damasceno.

Despacho: Examinando a preliminar suscitada na contestação, considero de todo procedente a argumentação do requerido, no tocante a extinção do processo sem julgamento do mérito. Assim, ex-vi do artigo 267, inciso IV do C.P.C. e face a certidão de fls. 7-v., decreto a extinção dos presentes, sem conhecimento do mérito, condenando o autor no pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor dado à causa, na inicial. P. R. e Intimem-se. Em, 19.10.79.

PRIMEIRA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
AÇÃO DE EXECUÇÃO

Autora: Dulce da Silva Brito.
Réus: Evelson Mendes de Oliveira e o Sindicato dos Arrumadores do Estado do Pará.
Despacho: Diga a autora sobre a contestação. Em, 26.10.79.

RESENHA DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 1979
CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.J.C.

2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
AÇÃO DE DESPEJO

Autor: José Cosmo Lima.
Adv.: Dr. José Tadeu Sales.
Réu: João Batista.
Desp.: A. Cite-se. Belém, 22.10.79. a) Cecília Pereira.

1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
AÇÃO DE INVENTÁRIO

Invte.: Conceição Olga da Silva Tavares.
Adv.: Dr. Olintho Contente.
Invdo.: Osvaldo de Oliveira Tavares.

Desp.: A. Conclusos. a) Maria Lúcia X. Hanaque.

1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
AÇÃO DE ARROLAMENTO

Invtes.: Miguel Costa e outros.
Adv.: Dr. Hermenegildo Antonio Crispino.
Invdo.: Maria Queiroz da Costa.

Desp.: Cumpra-se o final do meu despacho de fls. 26-v. Belém, 24.10.79. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque.

1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Raimunda Faustina Pinheiro.
Adva.: Dra. Margui Lima Gaspar.
Réu: Francisco Rodrigues da Silva.

Desp.: Para a justificação dos fatos alegados na inicial, designo o dia 20.11.79, às 11:00 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 24.10.79. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque.

3º CARTÓRIO DA A.J.C.
RESENHA DO DIA 26.10.79

1ª PRETORIA:

Proc.: Nº 250/79 - Ação de Reparação de Danos.
Autor: Joaquim Medeiros (Adv.: Dr. Roberto Seixas Simões).
Ré: Companhia de Seguros Aliança da Bahia (Adv.: Dr. Ulysses Coelho de Souza).

Despacho: Para a continuação da audiência, determino o dia 08.11.79, às 11:00 horas, observadas as formalidades legais. Em, 22.10.79. a) Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque.

2ª PRETORIA:

Proc.: Nº 155/79 - Ação de Reintegração de Posse.
Autora: Cecília Barbosa (Adv.: Dr. Edgar Contente) Setor.
Ré: Catarina Rodrigues do Nascimento.
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 28 de novembro, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais. Int. Em, 22.10.79. a) Dra. Maria Cecília Lima Pereira.

2ª PRETORIA:

Proc.: Nº 255/79 - Ação de Despejo.
Autora: Rosalina da Gaia Brasil (Adv.: Dr. Edgar Contente) Setor.
Ré: Carmem Castro (Adv.: Dr. José Lívio dos Santos Barbalho).
Despacho: Diga a autora sobre a contestação e documentos de fls. Em, 24.10.79. a) Dra. Maria Cecília Lima Pereira.

2ª PRETORIA:

Proc.: Nº 311/78 - Ação de Imissão de Posse.
Autor: Josino Manso de Oliveira (Adva.: Dra. Violante Moreira) A.J.C.

Ré: Dália Barbosa dos Santos (Adv.: Dr. Laurênio Miranda da Rocha).

Despacho: Nada a sanear. Para audiência de instrução e julgamento, onde advertirei prova testemunhal, designo o dia 22 de novembro de 1979, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais. Int. Em, 24.10.79. a) Dra. Maria Cecília Lima Pereira.

CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 1979

JUÍZO DA 9ª VARA
MEDIDA CAUTELAR

A: William Barreto dos Santos - Adv.: Laurênio Miranda da Rocha.

R: Galliano Cei e s/mulher - Adv.: Benedito Alvarenga.
Despacho: Renovem-se para o dia 30 de outubro de 1979, às 12:00 horas.

JUÍZO DA 3ª VARA

Inventário de: José Bernardino Pereira e Maria da Conceição Pereira.

Inventariante: Judith Pereira de Oliveira - Advs.: Pedro Lima, Daniel Coelho de Souza, Pedro Crispino, Ana Maria França Barros e Benedito José da S. Santana.

Despacho: Digam os interessados.

JUÍZO DA 7ª VARA

DIVÓRCIO LITIGIOSO

A: Arthur da Silva Neves Filho - Adv.: Francisco Nunes Salgado.

R: Alice Teixeira Neves - Adv.: Assistência Judiciária.

Despacho: Declaro saneado o processo. Designo o dia 13 de dezembro de 1979, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, onde serão produzidas as provas já requeridas. Cumpram-se as diligências necessárias.

INDENIZAÇÃO

A: Companhia Automotriz Brasileira - Adv.: Miguel Antunes Carneiro.

R: Artefatos Hércules - Ind. e Com. Ltda.

Despacho: Cite-se. Oficie-se na forma do pedido inicial.

JUÍZO DA 6ª VARA

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

A: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. - Adv.: Milton Nobre.

R: Nathan de Lima Barreto.

Despacho: À conta.

JUÍZO DA 10ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

A: Cia. Itaú de Investimento - Créd., Fin. e Inv. - Adv.: Paulo Brito Chermont.

R: Raimundo Elias Emini.

Despacho: Sentenciado. Julgou procedente a ação e reintegrou a autora na posse definitiva do veículo, fixando em 10% sobre o valor do débito, os honorários advocatícios. P. I. R.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 1979

JUÍZO DA 3ª VARA - AGRAVO

Requerente: Espólio de Luiz do V. Miranda - Adv.: Paulo Pinho.

Requerida: Albertina Miranda Breval - Adv.: Laurênio M. da Rocha.

Despacho: Cumpra-se o requerido às fls. 9, dizendo o agravado.

EXECUÇÃO
Requerente: Wladimir Pinto Vasconcelos - Adv.: Humberto Vasconcelos.

Requerida: Exportadora Anajaense - Adv.: Wilson Velasco.
Despacho: Digam os interessados sobre a certidão do Sr. Escrivão.

DESPEJO

Requerente: Carlos Vitor F. Pinheiro - Adv.: Luiz O. Guedes Sampaio.

Requerido: Augusto Guimarães Costa - Adv.: José Maria do Nascimento.

Despacho: Digam os interessados.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Herança de Hildeberto Correa Seixas - Adv.: Orlando M. e Silva.

Requerida: Izabel da Rocha Farias - Adv.: Osvaldo Serrão.

Despacho: Tendo em vista a informação do Sr. Oficial de Justiça às fls. 30, cumpra-se o requerido às fls. 29, parte final.

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Telecomunicações do Pará - Adv.: Antonio de Pádua Klautau.

Requerido: Viação Forte Ltda.

Despacho: Designo o dia 04.12.79, às 09:00 (nove) horas, para a audiência.

JUÍZO DA 4ª VARA — DESPEJO

Requerente: Antonio Soares dos Santos — Adv.: Valter Sarmento.

Requerido: José Ribamar Maciel Filho — Adv.: Alberto Campos.

Despacho: Apresente-se ao MM. Juiz da 5ª Vara, que se vinculou ao feito, quando respondia pela 4ª Vara.

EXECUÇÃO

Requerente: Herança de Nicolau Biágio — Adv.: Rosomiro Arrais.

Requerido: M. R. Pereira de Souza — Adv.: José Maria Cardoso.

Despacho: À conta.

JUÍZO DA 8ª VARA — SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente: Maria da Conceição Piedade Monteiro — Adv.: Marlene da C. Lima.

Requerido: Francisco Nunes Monteiro.

Despacho: Fale o Representante do MP.

ORDINÁRIA

Requerente: Mapasa — Madeiras do Pará S/A. — Adv.: Cleber Saralva dos Santos.

Requerido: Santos Industrial e Comercial — Adv.: Reynaldo de Melo Couto.

Despacho: Reuna-se os autos, pois a ação é uma só.

JUÍZO DA 10ª VARA

Requerimento de: Antonio Augusto Nogueira e sua mulher, na Ação de Reintegração de Posse que movem contra Humberto de Jesus Silva de Araújo Costa, contraminutando a contestação de fls. — Adv.: Jorge Fácio de Souza.

Obs.: Recebido em cartório, em 24.10.79.

JUÍZO DA 1ª VARA

Requerimento de: Moisés Pereira de Souza, na Ação de Busca e Apreensão em que conte te com a Ford Financiadora S/A., juntando a cópia do recibo de entrada e do telegrama — Adv.: José Maria do Nascimento.

Despacho: J. aos autos.

JUÍZO DA 4ª VARA — NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: Condomínio do Edifício Paes de Carvalho — Adv.: Marcílio Viana.

Requerido: Miguel da Conceição Paiva.

Despacho: Expeça-se mandado de embargo. Notifiquem-se os interessados, que a desobediência da presente ordem, importará em multa diária de Cr\$ 2.000,00. Intimem-se construtor e operários, para que, não continuem com a obra, sob pena de desobediência. Lavre-se o Sr. Oficial de Justiça, lavre auto circunstanciando o estado da obra, se possível fotografando-a. Citem-se os requeridos para em cinco dias, contestarem, querendo.

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar S/A. — Adv.: Milton Nobre.

Requerido: Oswaldo Martins Lima.

Despacho: Cite-se.

INVENTÁRIO

Requerente: Zaqui Assad Nicolau — Adv.: Luiz Guedes Sampaio.

Requerido: Antonio José Nicolau.

Despacho: Em declarações finais, até o cálculo.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Requerente: M. H. da Silva e Cia. Ltda. — Adv.: Arthur Alves Ramos.

Requerido: Lopo Álvares de Castro — Adv.: Arnaldo Moraes.

Despacho: Mantenho o despacho de fls. 45, pelos fundamentos do pedido de fls. 43/44. Lavre-se o termo de agravo.

DESPEJO

Requerente: Sahid Xerfan — Adv.: Carlos Hachem Chaves.

Requerido: Aracelis Dantas Ribeiro — Adv.: Pedro Lima.

Despacho: Digam as partes sobre a conta de fls.

JUÍZO DA 6ª VARA

Requerimento de: Cunha Bastos Ltda., na Ação Renovatória que move contra Waldemar Teles Brilhante, anexando o recibo de pagamento do perito — Adv.: José Lusquinhos.

JUÍZO DA 7ª VARA

Requerimento de: Michel Fiquen, na Ação de Despejo que lhe move Jamile Kzan Nassar, oferecendo contestação — Adv.: Aluisio Meira.

Despacho: Diga a autora.

EXECUÇÃO

Requerente: José Pereira — Adv.: Augusto C. de Oliveira.

Requerido: José Maria Farias Ribeiro.

Despacho: Contados, preparados e conclusos.

JUÍZO DA 5ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Alirio dos Santos L. Gonçalves — Adv.: Frederico C. de Souza.

Requerido: José Matos Brito de Carvalho.

Despacho: Designo o dia 05 de novembro de 1979, às 11:00 horas, intimando-se as partes.

JUÍZO DA 7ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Arnaldo dos Santos Vaz — Adv.: Ruth de Almeida Medeiros.

Requerido: Jorge de Souza Virgolino.

Despacho: Cite-se.

JUÍZO DA 9ª VARA — APELAÇÃO CIVIL

Requerente: Elias Secali — Adv.: José Siqueira Filho.

Requerido: Jamil Esperidião — Adv.: Pedro Crispino.

Despacho: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

DIVÓRCIO

Requerente: Roberto Pereira da Silva — Adv.: Roseana dos Santos.

Requerida: Zuleika Pereira da Silva.

Despacho: Designo o dia 04 de janeiro de 1980, às 11:00 horas, para serem ouvidas as testemunhas arroladas.

JUÍZO DA 10ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Marclio Gibson Jacques — Adv.: Airton Ribeiro.

Requerido: Aruan Ferreira do Carmo — Adv.: Miguel Carneiro.

Despacho: Sobre a avaliação, digam os interessados.

COBRANÇA

Requerente: Jóias Granfinas Ltda. — Adv.: Vanilson Hesketh.

Requerida: Palmira Pantoja Rodrigues — Adv.: Darci Lameira Ramos.

Despacho: Diga a parte contrária.

JUÍZO DA 1ª VARA — RENOVATÓRIA

Requerente: Tendência — Materiais de Construção — Adv.: Fernando Gonçalves.

Requerido: Espólio de Celestino Rocha — Adv.: Frederico C. de Souza.

Despacho: A preliminar levantada na contestação, envolve o mérito da questão e somente com a preliminar, poderá ser dirimida.

RESENHA DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 1979 CARTÓRIO TRINDADE FILHO

Proc.: Nº 281 — Interdito Proibitório.

A: Roberto de La Roque e outros — Adv.: Dr. Leonildes Macedo.

R: José Maria Cavalcante Rocha — Adv.: Dr. Antonio Jorge Abelém.

Despacho: Pelo exposto, este Juízo determina que o Sr. Escrivão, providencie (Oficiando ao Cartório Competente), para que a Ação Declaratória, seja anexada imediatamente a esta e voltem-me conclusos. Cumpra-se.

Proc.: Nº 3650 — Separação Judicial.

A: Sergui Luiz de Souza Huhnert — Adv.: Dr. Artemis Leite.

R: Terezinha Maia Huhnert.

Adv.: Dr. Luiz da Cruz Loureiro.

Despacho: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Proc.: Nº 3852 — Execução.

A: Instituto Química Campinense S/A. — Adv.: Dr. Haroldo Guilhaume.

R: Disprofarma Ltda.

Despacho: Cite-se a ré para o feito de falência.

Proc.: Nº 4374 — Execução.

A: Condomínio do Edifício Prof. Silvio Meira — Adv.: Dr. Antonio Ballard.

R: João Emílio Macedo.

Despacho: Por ser amigo, dou-me por impedido. A nova distribuição.

Proc.: Nº 3883 — Ação de Obrigação de Fazer.

A: Leão Stolliani Sobrinho.

Adv.: Dr. Carlos Hachem Chaves.

R: Adel Sleiman Bahna — Adv.: Dr. Aurélio Correa do Carmo.

Despacho: Renovem-se as providências para o dia 21.11.79, às 11:00 horas.

Proc.: Nº ... — Apelação Cível.
 Apelante: Odacy Brito Pereira — Adv.: Dr. Egydio Machado Sales.
 Apelado: Comércio e Transportes Boa Esperança — Adv.: Dr. Frederico Coelho de Souza.
 Despacho: Designo o dia 21 de dezembro de 1979, às 10:00 horas, para que se realize neste Juízo, a audiência de Instrução e Julgamento, cumprindo-se as diligências necessárias.
 Proc.: Nº 4338 — Apreensão e Depósito.
 A: Olivetti do Brasil S/A. — Adv.: Dr. Afonso Victor.
 R: Marituba — Ind. e Comércio de Madeiras.
 Despacho: Nomeio perito o Dr. Dagoberto Carvalho, que deverá proceder a vistoria do bem e arbitramento de seu valor, descrevendo-lhe o estado, individualizando-o. Feito o depósito, cite-se o requerido.
 Proc.: Nº 4150 — Majoração.
 A: George Washington e Osório Adolfo Goês Nenes — Adv.: Dr. Hermenegildo Crispino.
 R: Domingos Juvenil Nunes.
 Despacho: Apesar da certidão retro, o despacho de fls. 49, não foi cumprido, pois os autos devem ser apensados à ação do então desquite amigável.
 Proc.: Nº 4044 — Inventário.
 Inventariante: José Lucas Filho — Adv.: Paolo Rocci.
 Inventariado: José de Luca.
 Despacho: Digam os interessados.
 Proc.: Nº 3731 — Inventário.
 A: Angelina Câmara de Souza — Adv.: Dr. Moura Barroso.
 R: Antonio Bernardo de Souza.
 Despacho: Dê-se vista aos herdeiros que não se manifestaram no processo.
 Proc.: Nº ... — Restauração de Autos.
 A: Clotilde Lisboa Santa Rosa — Adv.: Dr. Carlos Hachem Chaves.
 R: Alzira D'arc Chermont da Silva.
 Despacho: Junte comprovante da distribuição e do pagamento da Taxa Judiciária.
 Proc.: Nº 4201 — Ordinária.
 A: Edilson Rocha Cordovil — Adv.: Dra. Margui Lima.
 R: Estado do Pará — Adv.: Dr. Artemis Leite.
 Despacho: Em provas.
 Proc.: Nº 3161 — Ordinária.
 A: Raymundo Menezes Correa — Adv.: Dr. José Figueiredo.
 R: Francisca Ferreira Correa.
 Despacho: Expeça-se mandado de averbação.
 Proc.: Nº 620 — Inventário.
 Inventariante: Raimunda França da Silva — Adv.: Dr. José Maria Nascimento.
 Inventariado: Francisco Ladislau da Silva.
 Despacho: Oficie-se.
 Proc.: Nº 4276 — Prestação de Fato.
 A: Raimundo Moreira Barroso — Adv.: Dr. Altemar da Silva Paes.
 R: Inconfidência — Cia. Nacional de Seguros.
 Despacho: Cite-se o Instituto de Seguro do Brasil, para integrar a lide como litisconsorte.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 26.10.79

PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO CAMBIAL

Autor: Banco da Amazônia S/A. (Adv.: Alberto Barros Júnior).
 Réus: Zuleide Araújo de Almeida e Aladim Pena Amanajás).
 Despacho no requerimento do autor, requerendo expedição da Carta Precatória: "N. A. Sim. Belém, 25.10.79. a) Romão Amoedo Neto".

TERCEIRA VARA

DESPEJO

Autora: Vera Rita Santos de Moraes (Adv.: Vicente Sales).
 Réu: David Victor Skete (Adv.: Simão Salim).
 Despacho no requerimento da autora: "Conclusos. Belém, 25.10.79. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Brasil S/A (Adv.: Jamil Salles).
 Réus: Indústria Madeira do Pará Ltda. — Imapal e outros.

Despacho no requerimento do Banco do Brasil: "Publiquem-se editais de citação, com prazo de 25 dias, com as cautelas legais. Belém, 25.10.79. a) Italzira Rodrigues".

QUINTA VARA

MEDIDA CAUTELAR

Autor: Orlando Fonseca (Adv.: O mesmo).
 Réu: Édson Pontes Cardoso.
 Despacho no ofício do DETRAN: "J. aos autos. Conclusos. Belém, 25.10.79. a) Orlando Dias Vieira".

SEXTA VARA

SUMARÍSSIMA

Autores: Helena Rosa Farias e outros (Adv.: César Mártires).
 Réu: Paulo Roberto S. Batista.
 Despacho: "Cite-se. Para à audiência de instrução e julgamento, designo o dia 21 de novembro de 1979, às 11:00 horas, cientes as partes. Belém, 25.10.79. a) Orlando Dias Vieira".

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: Jairo Mendes Sales e Siloni Mendes Sales (Adv.: Ophir Coutinho).
 Agravados: José Roberto Barbosa Vilhena e outros (Adv.: Christovam Colombo).
 Despacho no requerimento do ITERPA: "N. A. Conclusos. Belém, 25.10.79. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autora: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv.: Laudomício Ferreira).
 Ré: Unimóveis (Adv.: Meira Mattos).
 Despacho no requerimento do Advogado: Adherbal Meira Mattos, renunciando a procuração outorgada: "N. A. Intime-se. Belém, 25.10.79. a) Orlando Dias Vieira".

OITAVA VARA

MEDIDA CAUTELAR

Requerente: Maria Renato Pontes de Almeida (Adv.: Francisco Salgado).
 Requerida: Maria do Carmo Coelho Azeredo (Adv.: Raimundo Costa).
 Despacho no requerimento da autora: "Conclusos. Belém, 25.10.79. a) Clímenie Araújo Pontes".

ORDINÁRIA

Autor: Helder Chagas de Farias Moreira (Adv.: Vinícius Hesketh).
 Réus: Francisco de Assis Ribeiro Barata e Jorge Ribeiro Barata (Adv.: Assistência Judiciária).
 Despacho no requerimento do autor: "Conclusos. Belém, 25.10.79. a) Clímenie Araújo Pontes".

OITAVA VARA

DIVÓRCIO

Requerentes: Leopoldo Gomes Barbosa e Afonsina Saraiva Barbosa (Adv.: Gilma da Silva Drago).
 Despacho: "Considerando ao termo da declaração apresentada e a pessoa que atestou, reconsidero um despacho de fls. 2, e, antecipo a audiência para o dia 26 do corrente, às 09:00 horas, dispensando-se a produção de prova oral. Belém, 25.10.79. a) Clímenie Araújo Pontes".

NONA VARA

SUMARÍSSIMA

Autora: Cia. de Seguros Aliança da Bahia (Adv.: Ulisses Coelho de Souza).
 Ré: Enasa — Empresa de Navegação da Amazônia (Adv.: Douglas Domingues).
 Despacho no requerimento da autora, requerendo a baixa dos autos à Contadora: "Conclusos. Belém, 25.10.79. a) Maria Lúcia dos Santos".

DÉCIMA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Cidália Oliveira Fernandes da Fonseca (Adv.: Moacyr Pamplona).
 Inventariado: Bens de Américo Santos Rosa.
 Despacho: "Ao cálculo, após digam os interessados. Belém, 25.10.79. a) Romão Amoedo Neto".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
DO CÍVEL E COMÉRCIO E PROVIDORIA
BELÉM, 26 DE OUTUBRO DE 1979

AÇÃO: — Inventário — 4ª Vara — Provedoria.

Inventariado: Aziz Bedran José Bechara.

Inventariante: Nagib José Bechara (Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha).

Interessados: Helena da Rocha Carvalho e outros (Adv.: Dr. José Manoel Reis Ferreira).

Interessados: Aziza Bechara Tayar e outros (Adv.: Dr. Vinícius Hesketh).

Cessionário: Adolfo William Domingues Tunas (Adv.: Dr. Adalberto Ambrósio de Souza).

Despacho: Com vista ao inventariante para se pronunciar, esclarecendo: 1º) O que há sobre a ação de nulidade do testamento e sobre o recurso de instrumento; 2º) Deve o inventariante nesta oportunidade, requerer o que acha necessário. Intime-se e cumpra-se.

AÇÃO: — Nunciação de Obra Nova — 5ª Vara — Nº 300/74.

Autor: Firmino Gomes da Silva (Adv.: Dr. Alberto Fares Akel).

Réu: Altair Elias Nasser Ramos (Adv.: Dra. Joselisa Corte Kauffman).

Despacho: Cumpra-se o Acórdão.

AÇÃO: — Nunciação de Obra Nova — 9ª Vara — Nº 350/79.

Autor: José Thiérs Carneiro (Adv.: Dr. Frederico Coelho de Souza).

Réu: Emplacon — Engenharia, Planejamento e Comércio Ltda. (Adv.: Dr. Alcides da Silva Alcântara).

Despacho: Expeça-se mandado liminar, em obediência à determinação de fls. 14.

AÇÃO: — Arresto — 9ª Vara — Nº 101/78.

Autor: Armazens Correa Ltda. (Adv.: Dr. Luiz da Cruz Loureiro).

Réu: R. Silva — Importação S/A. (Adv.: Dr. Elias Salame).

Despacho: À conta.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 26.10.79

3ª VARA

DESPEJO

Aut.: Edith Paiva de Abreu.

Adv.: Celso Burlamáqui Freire.

Réu: Ludovico Reges de Almeida.

Desp.: Cite-se conforme pedido. Belém, 25.10.79. a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA

SUMARÍSSIMA

Aut.: Petronílio Nogueira de Oliveira.

Adv.: Orlando Fonseca.

Réu: Rubens Dias Pinto.

Adv.: Laércio de Almeida Laredo.

Desp.: Designo o dia 18.12.79, às 10:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Belém, 24.10.79. a) Pedro Paulo Martins.

4ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Ford — Administração e Consórcios Ltda.

Adv.: Vanilson Ferreira Hesketh.

Réu: Antonio Tadeu Rabelo.

Adv.: João Paulo de Almeida Couto Alves.

Desp.: Desentranhe-se o pedido de fls. 95/96 e documentos que o seguem, por terem sido produzidas a destempo. Belém, 25.10.79. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

4ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Antonio Villar Pantoja.

Adv.: Antonio Villar Pantoja.

Réu: Raimundo Pinheiro de Souza.

Adv.: Valente do Couto.

Desp.: Contados, preparados e conclusos. Belém, 25.10.79. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

5ª VARA

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut.: Socilar — Crédito Imobiliário Ltda.

Adv.: Milton Nobre.

Réu: Nadir Leite da Fonseca.

Desp.: À conta. Belém, 26.10.79. a) Orlando Dias Vieira.

4ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: José Baulhosa.

Adv.: Wilson Ribeiro.

Réu: Carmila Silva dos Santos.

Desp.: Cite-se. Belém, 25.10.79. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

7ª VARA

ARROLAMENTO

Aut.: Minervina Furtado Guedes.

Adv.: Hermenegildo Antonio Crispino.

Réu: Bruno Gonçalves Guedes.

Desp.: Contados, preparados e conclusos. Belém, 25.10.79. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

8ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Djanira dos Santos Condurú.

Adv.: Ana Maria França Barros.

Réu: José Wadell Lopes Azulay.

Desp.: Inclua-se na conta, as despesas comprovadas. Belém, 26.10.79. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

9ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Edir da Fonseca Zagalo.

Adv.: Ary Gonçalves de Mendonça.

Réu: Suely Bargacha Zagalo.

Desp.: Por motivo superveniente, dou-me por suspeita para funcionar no presente feito. Belém, 25.10.79. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 30 de outubro de 1979.

(Ext. Reg. Nº 6613)

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, à Rua Senador Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados, de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Tercílio Amorim da Silveira-DP-Cr\$ 8.020,00/*/ Importadora Coml. C.A. Silva-DP-Cr\$ 17.000,00/*/ Belmira Marques da Costa-DP-Cr\$ 46.612,30/*/ Condomínio do Ed. Pe. José de Anchieta-DP-Cr\$ 6.032,40/*/ Ernesto Soares

Pereira-DP-Cr\$ 3.724,00/*/ M.L. Soares Guimarães-DP-Cr\$ 5.411,22/*/ Raimundo Rosino Matos Bosque-DP-Cr\$ 11.989,00/*/ Maria da Conceição Furtado Sobrinho-DP-Cr\$ 2.138,00/*/ Taty Com. e Rep. Ltda.-DP-Cr\$ 50.437,05/*/ Isaias Fialho da Silva-DP-Cr\$ 3.053,50/*/ Osmarino Pereira de Carvalho-DP-Cr\$ 10.000,00/*/ Organiz. Técnica de Venda Ltda.-DP-Cr\$ 1.493,00/*/ Paulo Sérgio Ferreira Vasconcelos-DP-Cr\$ 3.202,00/*/ Raimundo Chermon-DPs(2)Cr\$

14.917,00/5.587,00/*/Stúdio a Publicidade Ltda.-DP-Cr\$ 2.748,00. - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem razões do não pagamento, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 31 de outubro de 1979.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

II OFÍCIO

NAZARÉ L.P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 5709. Reg. nº 6623. Dia: 01/11/79)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de São Miguel do Guamá

EDITAL DE CITAÇÃO

Do réu Dorinaldo Nunes de Nazaré com prazo de 15 dias.

Eu, a Doutora Marta Inês Antunes Lima — Pretora de São Domingos do Capim, Comarca de S. Miguel do Guamá, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faço saber ao réu Dorinaldo Nunes de Nazaré, de identidade ignorada, residindo em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício, a Justiça Pública, por seu Promotor lhe move os termos de uma ação penal como incurso nas penas do artigo 121 § 1º, item II do Código Penal, por delito praticado contra Manuel da Silva Lima no dia 18 de novembro de 1978, no Km-11 da Rodovia PA-01, neste município.

E como o referido réu se encontra em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente edital com o prazo de 15 dias, pelo qual fica citado para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Edifício do Forum local, situado à Praça da Bandeira nº 5, no próximo dia 09 de novembro do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos da aludida ação penal, podendo, então, ou no prazo de três dias oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas, tudo sob pena de revelia e de condução coercitiva (artigo 260 do Código de Processo Penal). E para que chegue ao conhecimento do referido réu, mandei expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na porta do Forum local. Dado e passado nesta cidade de São Domingos do Capim.

Cartório do Único Ofício, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 1979.

Eu, a) Ilegível, Escrivão, que o datilografei e subcrevo.

Dra. MARTA INÊS ANTUNES LIMA

Pretora

(G. Reg. nº 3238)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Santarém

EDITAL

Faço saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram aprovados os seguintes candidatos no concurso interno realizado neste Forum no dia 5/10/1979:

Para o cargo de Escrevente-Datilógrafo — Dária Sousa da Silva com as notas: Matemática 35 pts.; Português 34,5 pts; Noções Suscintas das Constituições Federal e Estadual 28 pts, totalizando 97,5 pts e 91 pts na prova de Datilografia.

Para os cargos de Vigia — José Eridan Oliveira: Matemática 26 pts; Português 29 pts; Noções Suscintas das Constituições Federal e Estadual 30 pts, totalizando 85 pts e José Nascimento Bandeira: Matemática 28 pts; Português 27,5 pts e Noções Suscintas das Constituições Federal e Estadual 30 pts, totalizando 85,5 pts.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santarém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, (Ilegível), Secretário da Comissão o subscrevi.

Dra. SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA

Juíza de Direito da 2ª Vara

e Diretora do Forum

(G. Reg. nº 3238)

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Anúncios de Julgamento da 1ª Câmara Penal Isolada.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 06 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Paulo dos Reis e Silva (Dr. José da Rocha Moreira)

Recdo: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: A Justiça Pública

Apdos: Carlos Alberto de Souza "Carioca Preto", Leopoldo Gelcione Pimentel e Eurípides José de Moura (Dr. Osvaldo Serrão, Adv. de "Carioca Preto").

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho

Secretaria do Tribunal de Justiça. Belém, 30 de outubro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3238)

Anúncios de Julgamentos da 1ª Câmara Cível Isolada.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 06 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Maria Lucilene Pinheiro Mota (Dr. Moacyr Pamplona)

Apda: Maria Madalena Lima Fonseca (Dr. Mário Roberto Raiol Fernandes)

Relator: Desembargador Antônio Koury
IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Ercília Pereira de Lima (Dr. Moura Palha)

Apdo: Luiz Otávio Vergolino de Mendonça (Dr. Humberto Mendonça)

Relator: Desembargador Antônio Koury
IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Mário Gonçalves Ferro (Dr. Raimundo Fidélis)

Apdos: Fernando Martins Ribeiro e Joaquim Martins Ribeiro Filho (Dra. Maria Raimunda Pimentel Ribeiro).

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho
Secretaria do Tribunal de Justiça. Belém, 30 de outubro de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3238)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica: ADERBAL SAMPAIO CUNHA - Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Juruti, de que no dia 13 de novembro de 1979, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas, julgará o Processo nº 42.053, referente à Prestação de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Juruti, exercício financeiro de 1978.

Belém, 26 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 3222 - Dia 1º.11.79)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica: HERMÓGENES FERREIRA GUIMARÃES - Prefeito Municipal de Muaná, de que no dia 13 de novembro de 1979, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas, julgará o Processo nº 42.397, referente a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Muaná, exercício financeiro de 1978.

Belém, 26 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 3222 - Dia 1º.11.79)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica: DOMINGOS MATIAS DA COSTA - Presidente da União dos Amigos do Bairro da Sacramenta, de que no dia 13 de novembro de 1979, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas, julgará o Processo nº 41.303, referente à Prestação de Contas da União dos Amigos do Bairro da Sacramenta, exercício financeiro de 1978.

Belém, 26 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 3222 - Dia 1º.11.79)

ACÓRDÃO Nº 11.055

(Processo nº 42.679)

Assunto: Recurso de Revisão.

Requerente: Sr. GIL VALDIRES COSTA, Ex-Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

Recorrido: Acórdão nº 10.778, de 03.04.79.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. GIL VALDIRES COSTA, Ex-Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, pede revisão da decisão constante do Acórdão nº 10.778, de 03.04.78, que negou aprovação as contas do referido Serviço em 1976.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, em conhecer e dar provimento ao Recurso de Revisão interposto pelo Sr. GIL VALDIRES COSTA, Ex-Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, junto ao Tribunal, contra a decisão contida no Acórdão nº 10.778, de 03.04.79, para nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS, Relator, reformar a decisão recorrida, e consequentemente, aprovar as contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, exercício financeiro de 1976 e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do referido senhor na importância de Cr\$ 109.741,08 (Cento e nove mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros e oito centavos).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

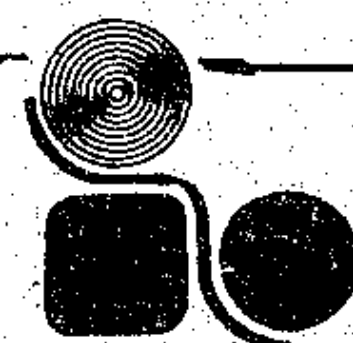
ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Subprocurador

(G. Reg. nº 3229)



IMPRENSA OFICIAL

SERVIÇOS GRÁFICOS

IMPRESSÃO DE:

- | | |
|------------|-------------|
| * Livros | * Agendas |
| * Revistas | * Separatas |
| * Jornais | * Cartazes |



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 88ª DA REPÚBLICA - Nº 24.132 Belém - Quinta-feira, 01 de novembro de 1979

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 342 DE 24 DE OUTUBRO DE 1979

Regulamenta a concessão da Gratificação de Produtividade prevista na Lei nº 4.473 de 9 de julho de 1973, alterada pela de nº 4765-A de 13 de dezembro de 1977.

O Governador do Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso IV, da Constituição do Estado.

D E C R E T A:

Art. 1º - A Gratificação de Produtividade a que se refere a Lei nº 4.473, de 9 de julho de 1973, alterada pela de nº 4.765-A de 13 de dezembro de 1977, será concedida aos funcionários em atividade integrante do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, Código GEP-TAF-500, estruturado com base na Lei nº 4.621 de 18 de maio de 1976, na forma e condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - A Gratificação de Produtividade será fixada até o limite máximo de quarenta por cento (40%) do vencimento percebido pelo funcionário em razão de seu cargo efetivo.

Art. 3º - A Gratificação de Produtividade somente será paga a ocupante de cargo do Grupo GEP-TAF-500, que se encontrar em efetivo exercício do respectivo cargo em Unidade do Fisco Estadual.

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Nºs 343, 344, 345, 346, 352 e 353

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado da Fazenda

Art. 4º - O servidor que se afastar do serviço em gozo de férias ou licença para tratamento de saúde, perceberá, nessa condição, a Gratificação de Produtividade correspondente à média dos valores efetivamente percebidos nos seis (6) meses imediatamente anteriores a seu afastamento.

Art. 5º - O valor pago ao servidor, a título de Gratificação de Produtividade, será integrado nos cálculos de proventos da respectiva aposentadoria.

Parágrafo Único - Para efeito do que dispõe este artigo, o cálculo será realizado com base na média mensal da Gratificação de Produtividade auferida nos trinta e seis (36) meses que antecedem o pedido de aposentadoria ou ao afastamento do serviço, se compulsória.

Art. 6º - Perderão a Gratificação de Produtividade os funcionários nomeados para cargos integrantes do Grupo de Direção e Assessoramento Superior, Código GEP-DAS-010 ou designados para Função Gratificada, ressalvadas as seguintes hipóteses, quando perceberão referida gratificação correspondente a quarenta por cento (40%) do cargo efetivo:

I - se nomeado para cargo integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superior, Código GEP-DAS-010 e exercer o direito de opção de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 4645/76;

II - se designado para Função Gratificada, desde que em Unidade do Fisco Estadual.

Art. 7º - No caso de substituição remunerada o funcionário integrante do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, GEP-TAF-500, fará jus, no período, a percentagem de Gratificação de Produtividade estabelecida para o cargo ou função que venha a ocupar.

Art. 8º - Aos Fiscais de Tributos Estaduais no desempenho de atividades de programação, orientação, análise e pesquisa relacionadas com as ati-

vidades específicas da administração fiscal e bem assim de interpretação, aplicação e racionalização da legislação tributária, por designação do Secretário da Fazenda, farão jus à Gratificação de Produtividade correspondente a quarenta por cento (40%) de vencimento do seu cargo efetivo.

Parágrafo Único - As designações para o desempenho das atividades indicadas neste artigo não poderão ultrapassar o limite de vinte por cento (20%) dos cargos de Fiscais de Tributos Estaduais ocupados.

Art. 9º - A execução das atividades externas de fiscalização pelos Fiscais de Tributos Estaduais darão direito à Gratificação de Produtividade de conformidade com os seguintes critérios e bases de avaliação:

1. Levantamentos Fiscais

Nº de
Pts.

Levantamento anual em estabelecimentos com saídas de mercadorias tributadas ou não:

De 401 até 800 V/R p/exercício	5
De 801 até 1.300 V/R p/exercício	6
De 1.301 até 1.800 V/R p/exercício	7
De 1.801 até 2.200 V/R p/exercício	8
De 2.201 até 2.700 V/R p/exercício	9
De 2.701 valor de referência em diante	10

2. Levantamentos Fiscais-Contábeis

Levantamento anual em estabelecimentos com saídas de mercadorias tributadas ou não:

De 401 até 800 V/R p/exercício	12
De 801 até 1.300 V/R p/exercício	13
De 1.301 até 1.800 V/R p/exercício	14
De 1.801 até 2.200 V/R p/exercício	16
De 2.201 até 2.700 V/R p/exercício	18
De 2.701 valor de referência em diante	20

3. Informações Diversas.

3.1 Em pedidos de Inscrição de Firmas	3
3.2 Em pedidos de revisão de Estimativas	5

4. Diligências em Processos Fiscais

3

§ 1º - Para a determinação do percentual individual da Gratificação de Produtividade, cada três pontos obtidos pelo Fiscal de Tributos Estaduais, em virtude da aplicação dos critérios e bases estabelecidas no "caput" deste artigo, corresponderá a um ponto percentual da citada gratificação, desprezada a fração quando inferior e arredondada quando igual ou superior a meio por cento (0,5%).

§ 2º - No caso de ser efetuado lançamento tributário "ex-officio" em decorrência das atividades fiscais especificadas, no "caput" deste artigo, serão aumentados da metade os pontos percentuais de Gratificação de Produtividade ali fixados.

Art. 10 - Aos Fiscais de Tributos Estaduais designados para a execução de programas e atividades especiais de natureza fiscal, poderão ser atribuídas percentagens de Gratificação de Produtividade a serem fixadas pelo Secretário da Fazenda, de acordo com a complexidade da tarefa e o nível de conhecimentos técnicos especializados requeridos para a sua execução.

Art. 11 - O Secretário da Fazenda estabelecerá, em ato próprio, os critérios para a aferição da produtividade dos funcionários integrantes das Categorias Funcionais de Agente Auxiliar de Fiscalização e Agente Tributário, do Grupo GEP-TAF-500, e bem assim fixará as correspondentes bases percentuais de Gratificação de Produtividade a ser concedido, observadas as normas deste Decreto.

§ 1º - Até que seja baixado o ato a que se refere o "caput" deste artigo a atribuição dos percentuais da Gratificação de Produtividade será efetuada, por órgão central, regional e de assistência direta e imediata ao Secretário da Fazenda, trimestralmente, com base em avaliação realizada pela citada autoridade, observados os seguintes limites máximos, calculado sobre o vencimento do respectivo cargo efetivo:

- a) serviços externos, trinta por cento (30%);
- b) serviços internos, vinte e cinco por cento (25%);
- c) exercício em repartição localizada em região dos limites estaduais ou distante da sede da Região Fiscal, indicados em ato do Secretário da Fazenda, trinta e cinco por cento (35%).

§ 2º - Os níveis indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo anterior, poderão, conservados os mesmos intervalos, ser elevados em até cinco (5) pontos percentuais para a Região Fiscal que, no trimestre, apresentar o maior índice de produtividade.

Art. 12 - É vedada a percepção da Gratificação de Produtividade cumulativamente com outras vantagens, salvo a gratificação adicional por tempo de serviço, a gratificação de função, a hipótese do artigo 6º, item I, o salário família e a retribuição pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Art. 13 - A Gratificação de Produtividade integrará o cálculo da contribuição para o IPASEP, observados os limites máximos legalmente estabelecidos.

Art. 14 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação deste Decreto serão resolvidos pelo Secretário da Fazenda que baixará os atos necessários ao seu cumprimento.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor na data em que for publicado no Diário Oficial do Estado a relação nominal dos servidores integrantes do Grupo GEP-TAF-500 enquadrados no Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4.621/76, revogado o Decreto nº 10.321 de 31 de outubro de 1977 e demais disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3225 - Dia: 1º/11/79)

DECRETO Nº 343 DE 24 DE OUTUBRO DE 1979

Dispõe sobre a Lotação de Cargos de Provisamento Efetivo do Grupo **TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO e FISCALIZAÇÃO**, Código GEP-TAF-500, de órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado e do disposto no art. 9º da Lei nº 4621, de 18.05.76, Decreto nº 10.031, de 14.03.77 e Decreto nº 10.096, de 06.06.77, alterado pelo Decreto nº 10.159, de 21.07.77.

D E C R E T A:

Art. 1º - A Lotação de Cargos de Provisamento Efetivo do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, Código GEP-TAF-500, referente às Cate-

gorias Funcionais **FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, GEP-TAF-501, **AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO**, GEP-TAF-502 e **AGENTE TRIBUTÁRIO**, GEP-TAF-503, da Secretaria de Estado da Fazenda, fica fixada de acordo com os anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

A N E X O I**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO****LOTAÇÃO IDEAL**

GRUPO: TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, Código GEP-TAF-500

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL/ CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES			TOTAL
	A	B	C	
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA:				
FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, GEP-TAF-501	104	78	78	260
AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO; GEP-TAF-502	141	107	107	355
AGENTE TRIBUTÁRIO, GEP-TAF-503	137	103	103	343
TOTAL	382	288	288	958

A N E X O II**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO****LOTAÇÃO IDEAL POR UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

GRUPO: TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO e FISCALIZAÇÃO, CÓDIGO: GEP-TAF-500

Unidades Administrativas	Categorias Funcionais			Total
	Fiscal de Tributos Estaduais	Agente Auxiliar de Fiscalização	Agente Tributário	
ÓRGÃOS CENTRAIS	48	-	45	93
DRFE - 1ª REGIÃO FISCAL	90	92	67	249
DRFE - 2ª REGIÃO FISCAL	31	91	68	190
DRFE - 3ª REGIÃO FISCAL	24	51	41	116
DRFE - 4ª REGIÃO FISCAL	29	47	48	124
DRFE - 5ª REGIÃO FISCAL	19	33	33	85
DRFE - 6ª REGIÃO FISCAL	19	41	41	101
TOTAL	260	355	343	958

DECRETO Nº 344 DE 24 DE OUTUBRO DE 1979

Dispõe sobre a transposição e transformação de cargos e funções para as categorias funcionais integrantes do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, Código GEP-TAF-500, da administração Pública Estadual e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado e o disposto na Lei nº 4621 de 18.05.76 e art. 4º do Decreto nº 10.504, de 09.01.78,

D E C R E T A:

Art. 1º - São transpostos ou transformados na forma do Anexo I, para as Categorias Funcionais Fiscal de Tributos Estaduais, Agente Auxiliar de Fiscalização e Agente Tributário, do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, Código GEP-TAF-500, do Quadro de Pessoal da Administração Pública Estadual, com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda, os cargos e funções cujos ocupantes se habilitaram em Processo Seletivo específico, de que trata o Decreto de Estruturação do referido Grupo, nº 10.504, de 09 de janeiro de 1978, conforme relação nominal constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Secretaria, cº que trata o artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional dos servidores relacionados no Anexo II, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto, passarão a vigorar a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores incluídos no Plano de Classificação de Cargos, na forma dos Anexos I e II, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas, a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvado apenas a gratificação adicional por tempo de serviço, a produtividade e o salário família.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
QUADRO PERMANENTE**

GRUPO: TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (Decreto nº 344, de 24 de outubro de 1979).

LOTAÇÃO

DECRETO Nº 342
DE 24.10.79

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
Nº de Cargos	Denominação	Código, Simbolo, Nível Padrão ou Refer.	Nº de Cargos Transpostos ou Transformados	Código	Denominação	Classe	Nº de Fixos Prev. na Lotaç.	Nº de Vagos prev. vistos na Lotação.
37	Técnico Fazendário.	NÍV-25	76	GEP-TAF-501.3	Fiscal de Tributos Estaduais	C	78	2
25	Fiscal de Rendadas	NÍV-6						
2	Insp. de Rendadas da Capital	NÍV-8						
10	Insp. de Rendadas do Interior	NÍV-7						
1	Tesoureiro Auxiliar.	-	4	GEP-TAF-501.2	Fiscal de Tributos Estaduais.	B	78	74
1	Contabilista	NÍV-13						
2	Insp. de Rendadas da Capital	NÍV-8						
2	Inps. de Rendadas do Interior	NÍV-7						
			-	GEP-TAF-501.1	Fiscal de Tributos Estaduais	A	104	104
			-					
			80					
			80					

70	Guarda Fiscal	NÍV-3	105	GEP-TAF-502.3	Agente Auxiliar de Fiscalização	C	107	2
11	Guarda Fiscal	REF-III						
6	Escrevente Datilógrafo.	NÍV-3						
6	Oficial de Administração.	PAD-H						
1	Oficial de Administração.	PAD-J						
6	Oficial de Administração.	PAD-I						
2	Tesoureiro Auxiliar	-						
1	Tesoureiro	-	1					
1	Protocolista	PAD-4						
1	Arquivista	NÍV-2						

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO
DECRETO Nº 342
DE 24.10.79.

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA				
Nº de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Padrão ou Refer.	Nº de Cargos Transpostos ou Transformados	Código	Denominação	Classe	Nº de Fixos Previstos na Lotação.
12	Guarda Civil 3ª Classe	REF-II	105	GEP-TAF-502.2	Agente Auxiliar de Fiscalização	B	107
2	Guarda Civil 2ª Classe	REF-III					
1	Guarda Civil 1ª Classe.	REF-IV					
60	Guarda Fiscal	NÍV-3					
19	Guarda Fiscal	REF-III					
2	Oficial de Administração.	PAD-H					
2	Escrevente Datilógrafo.	NÍV-3					
6	Auxiliar de Administração.	REF-III	20	GEP-TAF-502.1	Agente Auxiliar de Fiscalização	A	141
1	Professor	EP-2					
4	Guarda Fiscal	NÍV-3					
2	Guarda Fiscal	REF-III					
3	Guarda Civil 3ª Classe.	REF-II					
4	Escriturário Auxiliar	REF-II					
4	Auxiliar de Administração.	REF-III					
1	Oficial de Administração.	PAD-G	2				
2	Escrevente Datilógrafo.	NÍV-3					
230			230				355
							125

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO

DECRETO Nº 342
DE 24.10.79.

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
Nº de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Padrão ou Refer.	Nº de Cargos Transpostos ou Transformados	Código	Denominação	Classe	Nº de Fixos Previstos na Lotaç.	Nº de Vagos Previstos na Lotação.
35	Escrivão	NÍV-4	102	GEP-TAF-503.3	Agente Tributário.	C	103	1
30	Coletor	NÍV-5						
1	Contabilista	NÍV-13						
2	Contabilista	REF-XIII						
4	Escrevente Datilógrafo.	NÍV-3						
2	Escriturário	PAD-E						
2	Escriturário	PAD-F						
3	Auxiliar de Administração	PAD-C						
1	Auxiliar de Administração.	PAD-A						
1	Administrador de Mesa de Rendas	NÍV-7						
2	Oficial de Administração.	PAD-H						
2	Oficial de Administração.	PAD-I						
1	Contador	NÍV-15						
11	Auxiliar de Administração.	REF-III						
1	Tesoureiro Auxiliar.	-						
1	Tesoureiro Auxiliar.	CC-17						
2	Chefe de Expediente.	-						
1	Escrevente Datilógrafo.	N-3						

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO

DECRETO Nº 342
DE 24.10.79.

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
Nº de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Transpostos ou Padrão ou Refer.	Nº de Cargos Transformados	Código	Denominação	Classe	Nº de Fixos Previstos na Lotaç.	Nº de Vagos Prev. na Lotaç.
2	Escriturário	REF-III	50	GEP-TAF-503.2	Agente Tributário.	B	103	53
9	Escriturário Auxiliar.	REF-II						
7	Escriturário	PAD-D						
11	Auxiliar de Administração.	REF-III						
1	Oficial de Administração.	REF-IV						
10	Oficial de Administração	PAD-G						
1	Auxiliar de Estatística.	REF-XV						
7	Escrevente Datilógrafo	NÍV-3						
1	Professor Não Titulado	EP-1	-	GEP-TAF-503.1	Agente Tributário.	A	137	137
1	Escrivão	NÍV-4						
152			152				343	191

ANEXO II

Relação nominal dos ocupantes de cargos e funções transpostos e transformados a que se refere o art. 1º do Decreto nº 344, de 24 de outubro de 1979.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
QUADRO PERMANENTE

Grupo: Tributação, Arrecadação e Fiscalização –
Código: GEP-TAF-500
Categoria Funcional: Fiscal de Tributos Estaduais –
Código-TAF-501.
Classe “C”, código: GEP-TAF-501.3
Número de fixos previstos na lotação: 78 (2 previstos na lotação).

- 01. Abelardo Lourenço Gomes Filho
- 02. Adna Raimunda Queiroz de Oliveira Brandão
- 03. Agrício Marinho de Carvalho
- 04. Alalde Maria dos Santos Ferreira
- 05. Alexandre Farah Neto
- 06. Alderico Ribeiro Ayres
- 07. Antônio Carlos Porto de Oliveira Folha
- 08. Antônio Klinger de Souza
- 09. Antônio Lopes dos Santos
- 10. Antônio Ramos da Silva
- 11. Benjamim Dias Rodrigues

- 12. Bernadete Isolina de Moraes Rego Barroso
- 13. Cantídio Maciel
- 14. Catarina das Graças Miranda Gomes
- 15. Cláudio Luiz da Silva Moraes Rego
- 16. Cleonice de Miranda Novais
- 17. David Martins Paulo
- 18. Deoclécio Gadelha Barbosa
- 19. Diana Maria Coelho de Souza Figueiredo
- 20. Edvaldo Carvalho Martins
- 21. Eliene Gaspar Silva
- 22. Elizabete Nunes dos Santos
- 23. Elizabete Pereira Bailosa
- 24. Fernando Costa Matos
- 25. Getúlio Melo Coutinho da Silva
- 26. Guilherme Joaquim da Costa Filho
- 27. Iberê Barata
- 28. Ivanilde Maciel Lima
- 29. Izolino Nepomuceno de Souza
- 30. João Jeremias Chene
- 31. João De Miranda Leão
- 32. José Alberto Sidrim
- 33. José Moacir Chagas
- 34. José Monteiro de Pina
- 35. José Reale
- 36. José Ribamar Pastana de Araújo
- 37. Leida Coimbra Vallinoto
- 38. Leila Badarane Jorge

49. Luiz Octávio Braga Sampaio
 40. Luiz Raimundo Carreira Costa
 41. Manoel Tibiriçá Portugal
 42. Marciano Gonçalves Pereira
 43. Márcio de Lorena Martins
 44. Margarida Pinheiro Rodrigues da Costa
 45. Maria Aguida Gomes de Carvalho
 46. Maria Flora Gomes da Silva
 47. Maria das Graças Ferreira Maués
 48. Maria Terezinha de Jesus França
 49. Mário Dias da Silva
 50. Mário dos Santos
 51. Mary Rosa Melo Corrêa
 52. Miguel Joaquim Pacheco Alves
 53. Miguel dos Santos Foro
 54. Moacir de Azevedo Bentes Monteiro
 55. Newton Pessoa de Oliveira
 56. Newton José Ribeiro de Figueiredo
 57. Néelson Calandrini de Azevedo Carvalho
 58. Orlando Cardoso de Oliveira
 59. Pedro Leon da Rosa
 60. Raimundo Braga Sampaio
 61. Raimundo Emiliano Pantoja
 62. Raimundo Peloso da Silva
 63. Raymundo da Silveira Pauxis
 64. Regina Pantoja Gonçalves
 65. Ricardo Napoleão Siqueira
 66. Roberto Tamer Xerfan
 67. Rosemary Alcântara Dias
 68. Rosivan José Nassar de Souza
 69. Rui de Carvalho
 70. Salim Khayat
 71. Salomão Essucy Soares
 72. Sebastião Wernec de Miranda
 73. Wilson Alfredo de Lima
 74. Wortigern Castelo Branco
 75. Wanda Cerqueira dos Santos Cardoso
 76. Virgílio Alves Barata
- Classe: "B", código: GEP-TAF-501.2

Número de fixos previstos na lotação: 78 (74 vagas previstos na lotação)

01. Benedito Domingos Amorim
02. João Batista de Oliveira Klautau Neto
03. Júlio Walfredo de Aguiar
04. Osvaldo Trindade Filho

Classe "A", código: GEP-TAF-501.1

Número de fixos previstos na lotação: 104 (104 vagas previstos na lotação)

Categoria funcional: Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502

Classe "C", código: GEP-TAF-502.3

Número de fixos previstos na lotação: 107 (2 vagas previstos na lotação)

01. Adalberto Ferreira da Silva
02. Adécio Corrêa da Silva
03. Aldemir Fialho
04. Alfredo Picanço Rodrigues
05. Almiralva Maria Lobato de Souza
06. Ananias Jacinto da Costa
07. Antenor de Melo Correa
08. Antônio Rodrigues dos Santos

09. Argemiro Ferreira Machado
10. Augusto Gentil Ferreira
11. Basílio Valente de Mendonça
12. Benedito Carvalho de Oliveira
13. Benedito Luiz França
14. Cantalcio Pinheiro de Miranda
15. Carmito Carneiro Pinho
16. Célio Nazareth Guimarães França
17. Claudemir Braga
18. Cláudio da Silva Santos
19. Clodoaldo Eça de Almeida
20. Demétria da Silva Barros
21. Donato Patrício de Paula
22. Edmar Guimarães Santana
23. Edmundo Fernando Campos de Araújo
24. Elcir Antônio Godinho de Souza
25. Elias Monteiro Filho
26. Elpidio de Oliveira
27. Elza Freitas Moreira
28. Evandro Carvalho Pereira Júnior
29. Fortunato da Silva Melo
30. Haroldo Ferreira Parente
31. Haroldo de Nazaré Leal da Cunha
32. Hélio José de Araújo
33. Hildebrando Leal Silva
34. Honorino de Lima Ribeiro
35. Jerônimo Raimundo da Silva
36. João de Albuquerque Paiva
37. João de Almeida Serra
38. João Batista de Lima
39. João Batista Monteiro das Neves
40. João Batista Norat Virgolino
41. Joaquim Andrade Filho
42. Joaquim José Alves Pessoa
43. Jonatas Damasceno Assunção
44. Jorge Athie
45. José Danilo da Costa Souza
46. José Ferreira de Souza
47. José Lima do Nascimento
48. José Lucimar de Oliveira Lobato
49. José Malaquias de Lima
50. José Martins da Luz
51. José da Paz Boulhosa
52. José de Queiroz Moreira
53. José Ribamar Castro Carvalho
54. José dos Santos Cruz
55. José Victor de Carvalho
56. José Higino Cardoso
57. Jurandir Modesto Frazão
58. Leila Coelho
59. Leonardo Severo Pina
60. Lídia Lopes de Lima
61. Lúcio Gomes Mendes
62. Luiz Gonzaga Jucá Neves
63. Luiz Maia de Oliveira Filho
64. Luzia Eliana Cabral dos Santos
65. Mac Donald da Conceição Brito
66. Manoel Felipe Bentes Lobo
67. Manoel de Jesus Corrêa
68. Manoel de Jesus Costa Lima
69. Manoel José de Castro
70. Manoel Pinheiro de Melo

71. Manoel Teixeira de Oliveira
 72. Marcos Edson Brasil
 73. Maria das Graças da Silva Souza
 74. Maria Nilda Bastos Pedroso
 75. Maria Odaléa de Sousa
 76. Maria Ruth da Silva Pereira
 77. Maria Zarife Marcião dos Reis
 78. Maria Zuila Damasceno Cota
 79. Mário Couto Rodrigues
 80. Mário Lincoon Amorim Celestino Teixeira
 81. Mário Zinho de Oliveira
 82. Maynard Jones Paiva
 83. Milton Oliveira
 84. Nilson Ferreira Nunes
 85. Odorico Santana Tavares
 86. Orlando Gomes dos Santos
 87. Orlando Mendes dos Santos
 88. Ortenira Peloso dos Santos
 89. Oscar Rodolfo Bezerra Lauzid
 90. Osvaldino Batista de Sena
 91. Osvaldo Dias Monteiro
 92. Osvaldo Fonseca Cardias
 93. Osvaldo Rodolfo dos Santos
 94. Otávio Martiniano Mesquita
 95. Paulo Brasiliense de Abreu
 96. Pedro Cássio Bezerra Lauzid
 97. Raimundo Alves
 98. Raimundo Rosário Barros
 99. Renato Estanislau Garcia
 100. Renato de Souza Almeida
 101. Renato de Souza Martins
 102. Ricardo Roberto Bezerra Lauzid
 103. Rubens Guilherme Barbosa da Conceição
 104. Teodolfo de Almeida
 105. Vitor dos Santos Modesto
- Classe "B", código: GEP-TAF-502.2
- Número de fixos previstos na lotação: 107 (2 vagos previstos na lotação)

01. Abel Gaia de Ataíde
02. Abel de Souza Machado
03. Adaias Ramos Batista
04. Adonias Pereira dos Santos
05. Afonso Magalhães Braga
06. Agostinho Américo da Fonseca
07. Agostinho Pinheiro Dias
08. Alcides Martins Tourão Correa
09. Alcides Ramos de Oliveira
10. Alexandre Rodrigues Magalhães
11. Aluísio Soares Bezerra
12. Álvaro Castro Braga
13. Aníbal Barilhe
14. Antônio Arcanjo da Costa
15. Antônio Bentes de Figueiredo Filho
16. Antônio Cardoso da Silva
17. Antônio Correa de Melo
18. Antônio Evangelista das Neves
19. Antônio Felipe Nemer
20. Antônio Ferreira Farias
21. Antônio Joaquim Moraes Noronha
22. Antônio José Rodrigues Araújo Silva
23. Antônio Queiroz de Macedo
24. Antônio da Silva Arnoud

25. Arlindo Andrade de Farias
26. Arlindo Vilhena Barata
27. Astério de Souza Sá
28. Belarmino Lira de Souza
29. Bertholdo Garcia Beleza
30. Carlos da Silva Mendes
31. Casemiro Estácio da Silva
32. Ciríaco Ferreira Pinheiro
33. Cláudio Jordão de Oliveira
34. Cláudio Ribeiro Barreiro
35. Clóvis Bahia Artur
36. Domingos da Conceição Lima
37. Eduardo de Souza Forte
38. Elias de Souza Rodrigues
39. Elídio Coêlho Lima
40. Emílio Severo Pina
41. Fernando Antônio Seabra Gomes
42. Francisco Cavalcante Anequino
43. Francisco Pereira Teixeira
44. Francisco Soares de Aquino
45. Francisco Valentin da Costa
46. Geraldo Rodrigues da Silva
47. Guino Cardoso Carvalho
48. Haroldo Pina
49. Inácio Carvalho dos Santos
50. Inácio Elias Emim
51. Jaime Pinheiro Carvalho
52. João de Aquino Pinto
53. João Augusto Picanço de Farias
54. João Borges Damasceno Filho
55. João Dourado Marques
56. João Magalhães Júnior
57. João Paulo Gonçalves Medeiros
58. João Rodrigues de Lira Filho
59. João Sebastião da Costa
60. João Tavares Filho
61. José de Almeida Tabosa
62. José Andrade de Lima
63. José Antônio Ribeiro
64. José Azevedo
65. José Caetano Corrêa
66. José Carvalho Rodrigues
67. José Henrique Nobre
68. José Laurentino da Silva Júnior
69. José Maria Barros
70. José Maria Gomes Vasconcelos
71. José Maria Magno de Moraes
72. José Maurício de Oliveira
73. José de Moraes Afonso
74. José Ribamar da Silva
75. José da Silva Fernandes
76. Josino dos Anjos Cardoso Neto
77. Juarez Duarte Cabral
78. Leonan Figueiredo de Almeida
79. Lionel Fontinelle Barbalho
80. Manoel Joaquim da Costa Correa
81. Manoel de Oliveira Chaves
82. Marcos de Almeida Martins
83. Miercio Cardoso de Alcântara
84. Niuza Martins Ferreira
85. Norberto Ferreira
86. Olivaldo Filgueira Valente

87. Osvaldo de Freitas Gaia
88. Plácido Pedro de Oliveira
89. Raimundo Antônio Mendonça
90. Raimundo Ferreira Nascimento
91. Raimundo Moreira Braga
92. Raimundo Nonato Gonçalves
93. Raimundo Nonato Marinho
94. Raimundo Nonato da Silva
95. Raimundo Valter Diniz
96. Rodrigo Martins Maia
97. Rubens Amintas
98. Rubens Nazaré Magalhães Neves
99. Sérgio da Silveira Ramos
100. Sezenando Libanio da Silva
101. Tarcisio Correia de Brito
102. Teodoro de Souza Filho
103. Waldemir Batista de Sena
104. Waldir Santos Pacheco
105. Zigomar de Almeida Teles

Classe "A", código GEP-TAF-502.1

Número de fixos previstos na lotação: 141 (121 vagas previstas na lotação)

01. Alfredo Lima das Neves
02. Alúcio de Moura Lemos
03. Benedito Chaves de Oliveira
04. Edilson de Oliveira Lima
05. Ezequiel Freitas Pereira
06. Jarbas José Cordeiro Dias
07. João Maria Pereira Viana
08. Josadan Pereira Neves
09. José Luiz Maia de França
10. José Maria Borges de Oliveira
11. José Santos Corrêa
12. Manoel Correa de Miranda
13. Maria Cristina Rodrigues Silva
14. Maria das Graças Cardoso Monteiro
15. Miguel Tavares de Almeida
16. Raimundo Valdir Oliveira
17. Sílvio de Freitas Pinheiro
18. Wagner Duarte dos Santos
19. Wagner Alexandrino Malcher
20. Wilson Câmara Frazão

Categoria Funcional: Agente Tributário - Código:

GEP-TAF-503

Classe "C", código: GEP-TAF-503.3

Número de fixos previstos na lotação: 103 (1 vago previsto na lotação)

01. Admar Gonçalves Chaves
02. Agamenon José Barros do Vale
03. Alcina da Conceição Leal
04. Alcy Greco Monteiro
05. Andrassy Viana de Carvalho
06. Anízio de Araújo Uchôa
07. Antônio de Jesus Monteiro David
08. Antônio Vilhena Barbosa
09. Antônio Bruno de Souza Nery
10. Antônio Gomes de Araújo
11. Antônio Pereira de Souza
12. Augusto da Silva Neno
13. Benedito Soares de Oliveira
14. Benedito Sabá Neto
15. Benjamim Valente do Couto Filho

16. Braulino Pena Martins
17. Cacilda da Costa Oliveira
18. Carlos Boulhosa Malato
19. Celecina Cardoso Dias
20. Celina Pereira de Carvalho
21. César Castro
22. Claudino de Oliveira Neto
23. Clóvis Barros da Silva
24. Conceição Silva da Costa
25. Creuza Martins Gomes
26. Dagoberto Lopes de Barros
27. Dário Zinho de Oliveira
28. Dinair Augusta Souza de Souza
29. Edio do Carmo Barbosa
30. Edmundo Guerreiro Bentes
31. Emanuel José Ferreira
32. Everaldo da Silva Otoni
33. Firmo Peixoto Leite Júnior
34. Geraldo Dantas da Silva
35. Geruza Santos de Campos
36. Getúlio Brasil da Silva
37. Gregório Batista Wanzeler
38. Hamilton Reis de Souza
39. Henrique José Chaves
40. Higino dos Reis Pamplona
41. Hindemburgo de Sá Seixas
42. Idalgino da Costa Dias
43. Ivan Cauby Bentes Monteiro
44. Ivan Soares Pimentel
45. Ivana do Amaral Cardoso
46. Izabel Nogueira Salame
47. Jacirema Furtado da Silva
48. Jerônimo Milhomem Tavares
49. Joaquim Gonçalves Paiva
50. José Casimiro Ribeiro
51. José Duarte de Carvalho
52. José Fernandes da Silva
53. José Leônidas Gonçalves de Oliveira
54. Judith Cabral Furtado
55. Juvenal do Vale Tavares
56. Kepler Costa Lobo
57. Laureano Correa do Amaral
58. Luisa Coelho Mousinho Guimarães
59. Manoel Alberto Esteves de Carvalho
60. Maria Eunice Potyguara
61. Maria Fernandes Esteves
62. Maria Ivone Godinho de Moraes
63. Maria Lina de Oliveira Coelho
64. Maria Lúcia Pina Soares
65. Maria do Socorro Pinheiro Cohen
66. Maria de Souza Rolim
67. Maria Vidal de Oliveira Santa Brígida
68. Marisete Adey Costa e Souza
69. Mercedes de Oliveira Leite
70. Nadir Maria dos Santos
71. Nahirza Rodrigues de Almeida
72. Nair Ceres de Almeida Lobão
73. Naldyr Coeli Lauzid Rodrigues
74. Nazyr Vale de Lima
75. Neuza Moraes de Carvalho
76. Onerino Gomes dos Santos
77. Origene Pereira de Souza

78. Oscar Carneiro Ramos
 79. Oscarina da Conceição Nogueira Dias
 80. Pedro Pereira de Souza
 81. Plínio dos Santos
 82. Raimunda Irene Santos do Nascimento
 83. Raimunda de Oliveira Lima
 84. Raimunda Salomão Rossy
 85. Raimunda Sarah Cavalcante Margas
 86. Raimundo Fonseca de Assis
 87. Raimundo Leandro Pampilho
 88. Raimundo Nogueira de Azevedo
 89. Raimundo dos Santos Dias
 90. Rosa Maria Teixeira da Silva
 91. Ruy Barbosa de Santa Brígida
 92. Salomão Rodrigues de Freitas
 93. Sebastião da Costa Pereira
 94. Sebastião Reis Pastana
 95. Severino Fernandes da Cruz
 96. Solange Santos de Oliveira
 97. Thompson Espindola de Paulo
 98. Urbano Bentes da Cunha
 99. Vespertina Moreira da Silva
 100. Zady Pereira da Silva
 101. Zilda Navarro Gonçalves
 102. Zuleide Tavares Henriques
- Classe "B", código: GEP-TAF-503.2
Número de fixos previstos na lotação: 103 (53 va-

gos previstos na lotação)

01. Adelaide Rodrigues Lopes
02. Adilson João Ledo Barbosa
03. Allete Pinheiro de Moraes
04. Amaro Roberto Maués Dias
05. Antônio de Souza Mendonça
06. Atílio Sena Gentil Júnior
07. Carmem Dilce Pereira Furtado
08. Cesarina de Brito Machado
09. Edmundo Clemente Nogueira
10. Emanuel José Fernandes da Silva
11. Francisco Alberto Kzan
12. Francisco Assis de Andrade Rodrigues
13. Francisco Correa de Farias
14. Francisco Maciel Nogueira de Azevedo
15. Iracema Santos Rodrigues
16. Ivan Rodrigues de Souza
17. Jacirema Suely Nascimento
18. João da Silveira Braga
19. José Braz Brito Ramalho
20. José do Carmo Souza
21. José Dilton Uchôa da Silva Menezes
22. José Lureiro Maués
23. José Maria Alves Santana
24. Maria Angélica Costa Freire
25. Maria Benedita de Jesus Vilhena Sobrinho
26. Maria do Céu Carvalho Menezes
27. Maria Elizabeth Carvalho Lobato
28. Maria Escolástica Miranda Ferreira
29. Maria Eunice Mener Barros
30. Maria de Fátima Costa Ribeiro
31. Maria de Fátima Silva
32. Maria das Graças Cunha Santos
33. Maria Joaquina de Sá
34. Mary Cândida Cerdeira Barata do Amaral

35. Nefitali dos Santos Neto
36. Nercy Furtado Queiroz
37. Neusa Martins Ferreira
38. Norma Félix de Sá
39. Odete de Oliveira
40. Odinéia da Costa Coelho
41. Olinda de Almeida Coutinho
42. Oneide Magno Ferreira
43. Osvaldo Catunda de Borba
44. Paulo Roberto Brandão Moraes
45. Raimunda Ângela Kzan
46. Rita Pereira Ribeiro
47. Rubenita Maria das Graças Rossy de Oliveira
48. Samuel Ferreira da Silva
49. Telmely de Fátima Pena Sodré
50. Terezinha Tavares Damasceno.

Classe "A", código: GEP-TAF-503.1

Número de fixos previstos na lotação: 137 (137 vagos previstos na lotação)

(G. Reg. nº 3225. Dia: 1º/11/79)

DECRETO Nº 345, DE 24 DE OUTUBRO DE 1979.

Dispõe sobre a transformação de cargos, funções e empregos para as categorias funcionais Fiscal de Tributos Estaduais, Agente Auxiliar de Fiscalização e Agente Tributário do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, código GEP-TAF-500 do Quadro de Pessoal da Administração Pública Estadual, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 4621, de 18.05.76, § 3º do art. 5º do Decreto nº 10.031, de 14.03.77, Decreto 10.504, de 09.01.78 e Instrução Normativa nº 26, de 21.11.78.

DECRETA:

Art. 1º — São transformados, na forma dos Anexos I e I-A para as Categorias Funcionais Fiscal de Tributos Estaduais, Agente Auxiliar de Fiscalização e Agente Tributário do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, Código GEP-TAF-500, do Quadro e Tabela de Pessoal da Administração Pública Estadual, com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda, os cargos, funções e empregos cujos ocupantes foram habilitados no processo seletivo de que trata o Decreto de Estruturação do referido Grupo, nº 10.504, de 09.01.78, e Instrução Normativa nº 26, de 21.11.78, conforme relação nominal constante dos Anexos II e II-A deste Decreto.

Art. 2º — O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional dos servidores relacionados nos Anexos II e II-A, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º — Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto, vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores incluídos no Plano de Classificação de Cargos, na forma dos Anexos I e I-A, II e II-A, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas, a qualquer título e sob qualquer forma, ressal-

vado apenas a gratificação adicional por tempo de serviço, a produtividade e o salário família.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revôgadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO
DECRETO Nº 342
DE 24.10.79

Grupo: Tributação, Arrecadação e Fiscalização (Decreto nº 345, 24.10.1979)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
Nº de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Padrão ou Refer.	Nº de Cargos Transpostos ou Transformados	Código	Denominação	Classe	Nº de Fios Previstos na Lotação	Nº de Vagos Previstos na Lotação
			—	GEP-TAF-501.3	Fiscal de Tributos Estaduais	C	78	2
			—	GEP-TAF-501.2	Fiscal de Tributos Estaduais	B	78	74
2	Contabilista	Ref-XIII	12	GEP-TAF-501.1	Fiscal de Tributos Estaduais	A	104	92
5	Contabilista	Niv-13						
1	Coletor	Niv-5						
1	Auxiliar de Estatística	Ref-XIV						
1	Guarda Fiscal	Niv-3						
1	Escrevente Datilógrafo	Niv-3						
1	Auxiliar de Administração	Ref-III						
12			12				260	168

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO
DECRETO Nº 342 DE
24.10.79

Grupo: Tributação, Arrecadação e Fiscalização (Art. 1º do Decreto nº 345, de 24.10.79)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
Nº de Car- gos	Denominação	Código, Simbo- lo, Nível, Pa- drão ou Refer.	Nº de Cargos Transpostos ou Transformados	Código	Denominação	Clas- se	Nº de Fi- xos Prev. na Lotaç.	Nº de Vagos Previstos na Lotação
			—	GEP-TAF-502.3	Agente Auxiliar de Fis- calização	C	107	2
			—	GEP-TAF-502.2	Agente Auxiliar de Fis- calização	B	107	2
5	Motorista	Ref-VIII	22					
1	Motorista Marítimo	Ref-VIII						
1	Motorista	Niv-8						
2	Contabilista	Ref-XIII						
1	Oficial de Administração	Pad-D						
1	Oficial de Administração	Pad-G						
2	Oficial de Administração	Ref-IV						
1	Servente	Niv-1						
3	Servente	Ref-I		GEP-TAF-502.1	Agente Auxiliar de Fis- calização	A	141	99
1	Auxiliar de Administração	Ref-III						
2	Escriturário	Ref-III						
1	Porteiro	Niv-1						
1	Escrevente Datilógrafo	Niv-3						
22			22				355	103

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO PERMANENTELOTAÇÃO
DECRETO Nº 342
DE 24.10.79

Grupo: Tributação, Arrecadação e Fiscalização (Dec. nº 345, de 24.10.79)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
Nº de Car- gos	Denominação	Código, Simbo- lo, Nível, Pa- drão ou Refer.	Nº de Cargos Transpostos ou Transformados	Código	Denominação	Clas- se	Nº de Fi- xos Prev. na Lotaç.	Nº de Vagos Previstos na Lotação
			—	GEP-TAF-503.3	Agente Tributário	C	103	1
			—	GEP-TAF-503.2	Agente Tributário	B	103	53
19	Auxiliar de Administração	Ref-III	98	GEP-TAF-503.1	Agente Tributário	A	137	38 (* a)
6	Oficial de Administração	Pad-G						
5	Oficial de Administração	Ref-IV						
2	Oficial de Administração	Pad-H						
1	Professor	—						
1	Calculista	Ref-XI						
11	Escriturário Auxiliar	Ref-II						
11	Escriturário	Ref-III						
2	Escriturário	Pad-D						
4	Escriturário	Pad-E						
13	Escrevente Datilógrafo	Niv-3						
1	Escrevente Datilógrafo	Ref-III						
2	Contabilista	Niv-13						
6	Contabilista	Ref-XIII						
5	Servente	Ref-I						
2	Servente	Niv-1						
1	Motorista	Niv-8						
4	Motorista	Ref-VIII						
1	Auxiliar Administrativo	Ref-IV						
1	Arquivista	Niv-5						
98			98				343	92

(* a) emprego ocupado na tabela permanente por força deste Decreto

ANEXO I-A
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TABELA PERMANENTE EM EXTINÇÃO

Grupo: Tributação, Arrecadação e Fiscalização, GEP-TAF-500 (Art. 1º do Decreto nº 345, de 24.10.79)

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº de Emprego	Denominação	Nº de Empregos Trans- postos ou Transformados	Código	Denominação	Classe
1	Cozinheiro	1	Gep-Taf-503.1	Agente Tributário	A

ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS E
FUNÇÕES TRANSFORMADOS A QUE SE REFERE O
ART. 1º DO DECRETO Nº 345, DE 24 DE OUTUBRO DE
1979

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
QUADRO PERMANENTE

GRUPO: TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZA-
ÇÃO: CÓDIGO GEP-TAF-500

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE TRIBUTOS ES-
TADUAIS: CÓDIGO: GEP-TAF-501

CLASSE "A", CÓDIGO: GEP-TAF-501.1

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 104 (92
VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01. Bernadete de Lourdes Moraes de Melo
02. Carlos Hachem Chaves
03. Gloria Celestê Chagas Marvão
04. Lecena Borges Nakamura
05. Luiz Antônio Bastos Meschede
06. Maria Ercilia Braga Lima
07. Maria José da Costa Sousa
08. Mario Lucio França Silva
09. Mario Yassud Nakamura
10. Pedro Augusto da Cunha Correa
11. Reinaldo Correa Couto
12. Reneide Conceição Pereira da Silva

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE AUXILIAR DE FIS-
CALIZAÇÃO - CÓDIGO: GEP-TAF-502

CLASSE "A", CÓDIGO: GEP-TAF-502.1

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 141 (99
VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01. Antonio Cecim Abraão
02. Antonio Fernando de Lima
03. Eliza Mieca Nagano
04. Expedito Maranhão Guimarães
05. Geraldo Rodrigues Tavares
06. Gonçalo Batista de Moura
07. Henrique Teixeira da Silva
08. Ismaelino do Vale Carvalho
09. João Chagas dos Santos
10. João Henrique Ribeiro
11. José Alves Monteiro
12. José Braga de Souza

13. Juracy Alves de Oliveira
 14. Manoel Rodrigues da Silva
 15. Maria das Graças de Araujo Marinho
 16. Miguel da Silva Miranda
 17. Ozeias Monteiro da Costa
 18. Pedro Mauricio Neto Sabado
 19. Rosildo Gomes Dias
 20. Talva Antonia Ramos Pena
 21. Walter da Silva Costa
 22. Yolanda Maria Franco de Sá Santos
- CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE TRIBUTÁRIO -
CÓDIGO: GEP-TAF-503
CLASSE "A", CÓDIGO: GEP-TAF-503.1
NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 137 (34
VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01. Alderico Maia Avila
02. Aldina Brito Sales
03. Angela de Fatima Paiva de Azevedo
04. Antonia Ceres Cunha de Oliveira
05. Antonia Lima Garcez
06. Antonio Fernando de Sena Carvalho
07. Antonio Moreira Filho
08. Antonio do Nascimento Pinheiro
09. Armando Santos Ferreira
10. Benedita Oliveira Cardoso
11. Benevemuta Vale da Silva
12. Carlos da Silva Sousa
13. Carmem Oliveira Pastana
14. Carmem da Conceição Ribeiro Santos
15. Celia Maria de Oliveira
16. Celina Alves Maia
17. Clara Martins de Souza Junior
18. Clarisse Ribeiro
19. Claudomiro Souza da Silva
20. Clelia de Nazaré dos Santos Conduru
21. Creusa Ferreira da Silva
22. Delnero Martins de Jesus
23. Deusa Maria Leão Resende
24. Doris Dulce de Castro Gomes Longobardi
25. Dorati Pinto Debs
26. Elcy Gouveia Câmara
27. Eliana Maria Cunha Bezerra
28. Emilse da Silveira Souza
29. Fatima Francileide Moreira Pamplona

30. Fatima Maria Damiana Martins da Cunha
31. Fernando Duarte Pinto
32. George Colares Silva
33. Iracema Fernandes Machado de Miranda
34. Irene de Oliveira Maia
35. Irene Rodrigues da Silva Maranhão
36. João Barbosa Cassundé
37. João Favacho da Silva
38. José Bentes Monteiro
39. Leila Carolina D'Avila Bastos
40. Manoel José da Silva
41. Manoel da Paixão Torres Palhano
42. Marcos Hernando Coimbra dos Santos
43. Marcos Oliveira Cardoso
44. Maria dos Anjos Rodrigues da Silva
45. Maria Celia Venturiere
46. Maria de Fátima Barbosa
47. Maria de Fátima Nunes dos Santos
48. Maria de Fátima Souza Soeiro
49. Maria Filomena Belém Braga
50. Maria das Graças Matos Costa
51. Maria das Graças da Silva Lopes
52. Maria de Lourdes dos Anjos Pinheiro
53. Maria Mercedes Rolim da Mota
54. Maria de Nazare Marques Correa
55. Maria de Nazaré Pena Bahia
56. Maria de Nazaré Pena Marques
57. Maria Raimunda Câmara Fernandes
58. Maria Regina da Conceição Pinto
59. Maria Rita Negrão Machado
60. Maria do Rosário Oliveira Uchoa
61. Maria Tarcila Chagas de Freitas
62. Maria Thereza Cabeça Braz
63. Marilda Santos Fernandes
64. Marinete Lima da Silva
65. Miguel Angelo Rocha Miranda
66. Neila Miranda Rodrigues
67. Neley Silva das Neves
68. Nely Rabelo Mendes
69. Nilcedia Conceição dos Santos Couto
70. Nilcelia Couto Flores
71. Nilza Braga Marques
72. Nivaldina dos Santos Cunha
73. Odequias da Silva Marinho
74. Odette de Sousa Cardoso
75. Paulo Alves Angelo
76. Paulo Nazareno Cardoso de Souza
77. Raimundo Barroso de Matos
78. Raimunda Clea de Souza Nascimento
79. Raimunda Ruth Alves Barata
80. Rosa Maria de Souza
81. Rosalia Ruth Franco de Castro
82. Rosalina Araujo Meschede
83. Rosalina Pinto da Costa da Luz
84. Rute Maria dos Santos Andrade
85. Ruth dos Remedios Branco
86. Suely Maria de Castro Ferreira
87. Terezinha de Jesus Moura Veiga
88. Terezinha Lobato Vitelli
89. Therezinha de Jesus da Luz Mala

90. Waldemar Pereira Brandão
91. Waldete do Rosario Serra
92. Walra Valente Monteiro
93. Wanda Raimunda de Carvalho Santos
94. Vera Lucia Miranda Almeida
95. Vitoria Vale da Purificação
96. Yvone Cardoso da Silva
97. Zelia Maria Maia
98. Zeneide Benedita Limão Aguiar

ANEXO II-A

OCUPANTE DO EMPREGO TRANSFORMADO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 345 DE 24 DE OUTUBRO DE 1979

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TABELA PERMANENTE EM EXTINÇÃO
GRUPO: TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CÓDIGO: GEP-TAF-500
CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE TRIBUTÁRIO – CÓDIGO: GEP-TAF-503
CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-TAF-503.1

01. José Medeiros de Souza

(G. Reg. nº 3225 - Dia 10.11.79)

DECRETO Nº 346 DE 24 DE OUTUBRO DE 1979

Dá nova redação do artigo 73 do Decreto nº 10.404 de 13 de dezembro de 1977.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado e tendo em vista a implantação do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, código GEP-TAF-500,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 73, do Decreto nº 10.404, de 13 de dezembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73 - Aos Fiscais de Tributos Estaduais, bem como aos Agentes Auxiliares de Fiscalização, incumbe, privativamente, a função de constituir o crédito tributário no serviço de fiscalização externa, cabendo exclusivamente, aos ocupantes da primeira categoria funcional o lançamento nos estabelecimentos comerciais e industriais".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de outubro de 1979

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3225 - Dia 1º.11.79)

DECRETO Nº 352 DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

Dispõe sobre a transposição e transformação de cargos, empregos e funções para a categoria funcional Agente Administrativo do grupo Serviços Auxiliares, código GEP-SA-900, do Quadro Per-

manente do Gabinete do Governador e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 4621, de 18.05.76 e art. 7º do Decreto nº 10.592, de 27.04.78,

DECRETA:

Art. 1º - São transpostos e transformados na forma do Anexo I para a Categoria Funcional Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, do Grupo Serviços Auxiliares, Código GEP-SA-900, do Quadro Permanente do Gabinete do Governador, os cargos, empregos e funções, cujos ocupantes foram habilitados no Processo Seletivo de que trata o Decreto de Estruturação do referido Grupo, nº 10.592, de 27.04.78, conforme relação nominal constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 2º - O Órgão do Pessoal da Unidade referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional dos servidores relacionados no anexo II, as anotações que se

fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto, vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores incluídos no Plano de Classificação de Cargos na forma do Anexo I e II, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas, a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço e o salário família.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de outubro de 1979

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO
DECRETO Nº 11.153
DE 14.03.79

Grupo: Serviços Auxiliares, Código: Gep-Sa-900 (Art. 1º do Decreto nº 352, de 24.10.79)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
Nº de Or-dem	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Padrão ou Ref.	Nº de Cargos Transpostos ou Transformados	Código	Denominação	Classe	Nº de Fixos Previstos na Lotação	Nº de Vagos Previstos na Lotação
4	Auxiliar I	—	15	Gep-Sa-901.3	Agente Administrativo	C	15	—
3	Auxiliar II	—						
1	Ajudante IV	—						
3	Ajudante III	—						
1	Ajudante I	—						
1	Datilógrafo	—						
1	Estafeta	—						
1	Auxiliar	—	15	Gep-Sa-801.2	Agente Administrativo	B	15	13
15	Auxiliar II	—						
1	Datilógrafo	—						
2			2				15	13

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO
DECRETO Nº 11.153
DE 14.03.79

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
Nº de Car- gos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Padrão ou Ref.	Nº de Cargos Transpostos ou Transformados	Código	Denominação	Classe	Nº de Fixos Prev. na Lotação	Nº de Vagos Previstos na Lotação
1	Ajudante III	—	7	Gep-Sa-901.1	Agente Administrativo	A	20	13
3	Auxiliar	—						
1	Datilógrafo	—						
1	Adjunto	—						
1	Auxiliar de Protocolo	—						
7			7				20	13

ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS
TRANSPOSTOS E TRANSFORMADOS A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 352 DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
QUADRO PERMANENTE

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES — CÓDIGO: GEP-SA-900

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO:
CÓDIGO: GEP-SA-901

CLASSE "C", CÓDIGO: GEP-SA-901.3

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 15

01. Adalberto Nepomuceno de Souza
02. Ana Almeida Pimentel
03. Ana Celia Tavernard Neves
04. Antonio Americo Moreira Valente
05. Antonio Maria Melo Correa
06. Carlos Ferreira Dantas
07. Izabel Cristina Reis Barros
08. Judith Maria Farias
09. Maria das Graças Carpina
10. Maria de Fatima Bezerra Feitosa
11. Maria José de Oliveira Lima
12. Raimunda Maria Oliveira Rodrigues
13. Reginaldo Ramos dos Santos
14. Rui Jorge da Conceição Naiff
15. Terezinha de Jesus Freitas Tavares

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-SA-901.2

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 15 (13
VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01. Maria do Carmo Lima
02. Sinamor Maciel Correa

CLASSE "A", CÓDIGO: GEP-SA-901.1
NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 20 (13
VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01. José Cristiano da Silva Souza
 02. Luiz Mauro Oliveira de Quadros
 03. Maria Gorete Cruz
 04. Marluci Tavares da Silva
 05. Roberto José Correa
 06. Rui Souza Correa
 07. Waldomira Peixoto Pantoja
- (G. Reg. nº 3225 - Dia 1º.11.79)

DECRETO Nº 353 DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES PARA A CATEGORIA FUNCIONAL AGENTE ADMINISTRATIVO DO GRUPO SERVIÇOS AUXILIARES, CÓDIGO GEP-SA-900, DO QUADRO PERMANENTE DO GABINETE DO GOVERNADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 4621, de 18.05.76 e art. 7º do Decreto nº 10.592 de 27.04.78,

DECRETA:

Art. 1º - São transformados, na forma do Anexo I para a Categoria Funcional Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, do Grupo Serviços Auxiliares, Código GEP-SA-900, do Quadro Permanente do Gabinete do Governador, os cargos e funções, cujos ocupantes foram habilitados no Processo Seletivo de que trata o Decreto de Estruturação do referido Grupo, nº 10.592, de 27.04.78, conforme relação nominal constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional dos servidores relacionados no Anexo II, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto, vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores incluídos no Plano de Classificação de Cargos, na forma dos Anexos I e II, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas,

a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço e o salário família.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de outubro de 1979

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

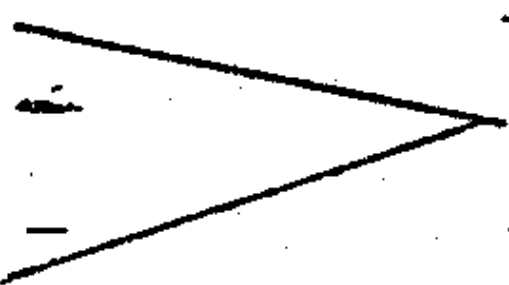
Secretário de Estado de Administração

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO GOVERNADOR

LOTAÇÃO
DECRETO Nº 11.153 DE
14.03.79

QUADRO PERMANENTE

Grupo: Serviços Auxiliares (Art. 1º do Decreto nº 353, de 25.10.79)

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
Nº de Or-dem	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Padrão ou Ref.	Nº de Cargos Transpostos ou Transformados	Código	Denominação	CLASSE	Nº de Fixos Previstos na Lotaç.	Nº de Vagos Previstos na Lotaç.
2	Ajudante I		—	Gep-Sa-901.3	Agente Administrativo	C	15	—
1	Estafeta		—	Gep-Sa-901.2	Agente Administrativo	B	15	11
1	Telefonista		5	Gep-Sa-901.1	Agente Administrativo	A	20	8
1	Servente		—					
5			5				50	19

ANEXO II
RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS E FUNÇÕES TRANSFORMADOS A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 353, DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
QUADRO PERMANENTE
GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES – CÓDIGO: GEP-SA-900

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO
– CÓDIGO: GEP-SA-901

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-SA-901.1
NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 20 (8
VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01. João Inácio de Souza
02. Maria Caetana da Conceição Silva
03. Paulo Cesar Santos Tavares
04. Ruiderlan da Costa Saraiva
05. Sandoval Ribeiro Rodrigues

(G. Reg. nº 3225 - Dia 1º.11.79)

SECRETARIA

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 428 DE 1 DE NOVEMBRO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o artigo 10 do Decreto nº 342, de 24 de outubro de 1979.

RESOLVE:

I - Atribuir aos Fiscais de Tributos Estaduais designados para o Grupo de Fiscalização dos contribuintes pertencentes ao Cadastro Especial de Contribuintes, a gratificação de produtividade na base de quarenta por cento (40%) do vencimento do respectivo cargo efetivo.

II - A designação dos Fiscais de Tributos Estaduais, para integrar o Grupo de Fiscalização a que se refere o item anterior, será de competência do Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1a. Região Fiscal, não podendo exceder a oito (8).

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 6602 - Dia: 01.11.79)

PORTARIA Nº 429 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o § 1º do art. 11 do Decreto nº 342, e,

CONSIDERANDO que além dos Fiscais de Tributos Estaduais, compete, privativamente, aos Agentes Auxiliares de Fiscalização a função de constituir o crédito tributário no serviço de fiscalização externa, na forma do art. 73 do Decreto nº 10.404/77, com a redação dada pelo art. 1º, do Decreto nº 346, de 24.10.79;

CONSIDERANDO que as atividades dos Agentes Tributários, pela sua natureza, se desenvolvem nos serviços internos da repartição,

RESOLVE:

I - Atribuir a gratificação de produtividade aos integrantes da Categoria funcional de Agente Tributário, Código GEP-TAF-503 e Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502, nas seguintes bases:

a) aos Agentes Tributários, vinte e cinco por cento (25%) do respectivo cargo efetivo;

b) aos Agentes Auxiliares de Fiscalização na execução de serviços Internos, vinte e cinco por cento (25%) do respectivo cargo efetivo;

c) aos Agentes Auxiliares de Fiscalização na execução de serviços externos, trinta por cento (30%) do respectivo cargo efetivo.

II - O Delegado Regional da Fazenda Estadual relacionará, através de portaria, os Agentes Auxiliares de Fiscalização, para o desempenho de serviços externos, na respectiva Região Fiscal, observado o interesse da administração fazendária.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 6602 - Dia: 01.11.79)

PORTARIA Nº 430 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o disposto no art. 11, § 1º, alínea "C" do Decreto nº 342 de 24.10.79,

RESOLVE:

Atribuir aos integrantes das categorias funcionais de Agentes Auxiliares de Fiscalização e Agentes Tributários, com exercício nas repartições abaixo relacionadas, a gratificação de produtividade correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento do respectivo cargo efetivo:

REGIÃO FISCAL	AGÊNCIAS	POSTOS
---------------	----------	--------

2a.	Vizeu	Itinga Gurupi Vila Rondon
-----	-------	---------------------------------

3a.	S. Félix do Xingú	Jarbas Passarinho Barreira do Campo São Geraldo
-----	-------------------	---

4a.	Faro	Santa Júlia
-----	------	-------------

5a.	Afuá Anajás	
-----	----------------	--

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado de Fazenda
(Ext. Reg. nº 6602 - Dia: 01.11.79)

PORTARIA Nº 431 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o artigo 63 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, resolve,

DESIGNAR:

MARIZETE ADEY COSTA E SOUZA,
Agente Tributário - GEP-TAF-503.3 - "C", para

exercer a função de CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL do Departamento de Administração Geral, símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 17.12.77, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 do mesmo mês e ano.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 6602 - Dia: 01.11.79)

PORTARIA Nº 432 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o artigo 10 do Decreto nº 342, de 24.10.79,

RESOLVE:

Atribuir aos Fiscais de Tributos Estaduais, designados para a Coordenação Estadual do Projeto CIATA, a gratificação de produtividade na base de quarenta por cento (40%) do vencimento do respectivo cargo efetivo.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 6602 - Dia: 01.11.79)

PORTARIA Nº 418 DE 19 DE OUTUBRO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 3665, de 25.09.1979.

RESOLVE:

Conceder dispensa, ao servidor RAIMUNDO OTÁVIO PINHEIRO MARTINS, Escrivão N-4, da Chefia da Agência da Fazenda Estadual em Igarapé-Açu - 2ª Região Fiscal, símbolo FG-3.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 6635 - Dia 01.11.79)

PORTARIA Nº 421 DE 19 DE OUTUBRO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 63 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 3665 de 25.09.79, resolve,

DESIGNAR:

DARIO ZINHO DE OLIVEIRA, Coletor N-5, para exercer a função de CHEFE DA AGÊNCIA DA FAZENDA ESTADUAL em IGARAPÉ - AÇU - 2ª Região Fiscal, símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416 de 17.12.77, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 6635 - Dia 01.11.79)

PORTARIA Nº 421 - A - 19 DE OUTUBRO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em

vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 3849, de 08.10.79,

RESOLVE:

Redistribuir, MANOEL ANTÔNIO VALENTE RIBEIRO, Guarda Fiscal N-3, da 2ª para a 6ª Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 6635 - Dia 01.11.79)

PORTARIA Nº 424 DE 29 DE OUTUBRO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

Redistribuir, o Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501, ALEXANDRE FARAH NETO, da Assessoria de Assuntos Tributários para a 1ª Região Fiscal - Belém.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 6635 - Dia 01.11.79)

PORTARIA Nº 425 DE 29 DE OUTUBRO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

Redistribuir, MARY ROSA MELO CORREA, Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501, da Procuradoria Geral da Fazenda Estadual para a 1ª Região Fiscal - Belém.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 6635 - Dia 01.11.79)

PORTARIA Nº 426 DE 29 DE OUTUBRO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

Redistribuir, o Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501, JOSÉ MOACYR CHAGAS, da Assessoria de Assuntos Econômicos para a 1ª Região Fiscal - Belém.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 6635 - Dia 01.11.79)

PORTARIA Nº 433, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 342, de 24.10.79,

RESOLVE:

I - Localizar, Catarina das Graças Miranda Gomes, Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501, na Coordenação de Fiscalização, para desempenho de atividades de programação, análise e pesquisa, relacionadas com a fiscalização de tributos estaduais.

II - Atribuir, em consequência, à referida funcionária, gratificação de produtividade correspondente a quarenta por cento (40%) do vencimento de seu cargo efetivo.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 6641. Dia: 01/11/79)

PORTARIA Nº 434, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1979.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 342, de 24.10.79,

RESOLVE:

I — Localizar, Regina Pantoja Gonçalves, Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501, no Departamento Financeiro, para desempenho de atividades de orientação, programação, análise e pesquisa, relacionadas com as finanças estaduais.

II — Atribuir, em consequência, à referida funcionária, gratificação de produtividade correspondente a quarenta por cento (40%) do vencimento de seu cargo efetivo.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6641. Dia: 01/11/79)

PORTARIA Nº 435, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1979.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 342, de 24.10.79,

RESOLVE:

I — Localizar, Deoclécio Gadelha Barbosa, Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501, na Assessoria de Assuntos Tributários, para o desempenho de Atividades de interpretação, aplicação e racionalização da Legislação Tributária.

II — Atribuir, em consequência, ao referido funcionário, gratificação de produtividade correspondente a quarenta por cento (40%) do vencimento de seu cargo efetivo.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6641. Dia: 01/11/79)

PORTARIA Nº 436, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1979.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 342, de 24.10.79,

RESOLVE:

I — Localizar, Leila Badarane Jorge, Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501, na Assessoria de Assuntos Tributários, para o desempenho de atividades de interpretação, aplicação e racionalização da Legislação Tributária.

II — Atribuir, em consequência, à referida funcionária, gratificação de produtividade correspondente a quarenta por cento (40%) do vencimento de seu cargo efetivo.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6641. dia: 01/11/79)

PORTARIA Nº 437, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1979.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da

competência que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 342, de 24.10.79,

RESOLVE:

I — Localizar, Elisabete Nunes dos Santos, Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501, na Assessoria de Assuntos Econômicos, para o desempenho de atividades de análise e pesquisa econômico-tributária.

II — Atribuir, em consequência, à referida funcionária, gratificação de produtividade correspondente a quarenta por cento (40%) do vencimento de seu cargo efetivo.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6641. Dia: 01/11/79)

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 4050/79 — Autorizando o pagamento da importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) em favor de Efrem de Jesus Neves Galvão, referente ao pagamento do Curso de Classificação e Medição de Madeiras, que será realizado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual 4ª Região Fiscal, no período de 05 a 07 de novembro de 1979;

PROCESSO Nº 3982/79 — Concedendo ao servidor Leonam Figueiredo de Almeida, quinze (15) diárias no valor de Cr\$ 560,29 (quinhentos e sessenta cruzeiros e vinte e nove centavos) cada;

PROCESSO Nº 3980/79 — Concedendo aos servidores Alderico Ferreira e Manoel Valente, dezoito e duas diárias no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada; Secretaria de Estado da Fazenda, 31 de outubro de 1979.

CARLOS HACHEM CHAVES

Chefe de Gabinete

(Ext. Reg. nº 6641. Dia: 01/11/79)

Delegacia Regional da Fazenda Estadual da 1ª Região Fiscal

PORTARIA Nº. 46 DE 1º DE NOVEMBRO
DE 1979

O Delegado Regional da Fazenda Estadual da 1ª Região Fiscal, no uso da competência que lhe confere o artigo 68, do Decreto nº. 10.404 de 13.12.77, de acordo com o item II, da Portaria nº. 429/79 do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda, datada de 01.11.79,

R E S O L V E:

Localizar os Agentes Auxiliares de Fiscalização, pertencentes ao Código GEP-TAF-502, conforme abaixo se discrimina:

NA CENTRAL DE FISCALIZAÇÃO
EM MARITUBA

- 01 – Antenor de Melo Correa
- 02 – Benedito Carvalho de Oliveira
- 03 – Claudemir Braga
- 04 – Clodoaldo Eça de Almeida
- 05 – Carmito Carneiro Pinho
- 06 – Haroldo Ferreira Parente
- 07 – Honorino de Lima Ribeiro
- 08 – João Batista Norah Virgolino
- 09 – José de Queiroz Moreira
- 10 – José Martins da Luz
- 11 – Jerônimo Raimundo da Silva
- 12 – Maynard Jones de Paiva
- 13 – Marcos Edson Brasil
- 14 – Mário Couto Rodrigues
- 15 – Orlando Mendes dos Santos
- 16 – Osvaldo Fonseca Cárdis
- 17 – Osvaldo Rodolfo dos Santos
- 18 – Otávio Martiniano Mesquita
- 19 – Ricardo Roberto Bezerra Lauzid
- 20 – Eduardo de Sousa Forte
- 21 – Antônio José Rodrigues de Araujo Silva
- 22 – Agostinho Américo da Fonseca
- 23 – Afonso Magalhães Braga
- 24 – Bertholdo Garcia Beleza
- 25 – Fernando Antônio Seabra Gomes
- 26 – José Maria Gomes Vasconcelos
- 27 – Manoel de Oliveira Chaves
- 28 – Jarbas Cordeiro Dias
- 29 – José Alves Monteiro

- [illegible]

NO POSTO DA FAZENDA ESTADUAL NA ESTRADA NOVA

- 30 – Mário Lúcio França Silva
- 31 – Antônio Rodrigues dos Santos
- 32 – Benedito Luiz de França
- 33 – Demétrio da Silva Barros
- 34 – Elias Monteiro Filho
- 35 – João Batista Monteiro das Neves
- 36 – João de Albuquerque Paiva
- 37 – José Malaquias de Lima
- 38 – José Ferreira de Sousa
- 39 – José Lucimar de Oliveira Lobato
- 40 – Jurandir Modesto Frazão
- 41 – Jonathas Damasceno Assunção
- 42 – José Ribamar Castro Carvalho
- 43 – José Vitor de Carvalho
- 44 – Luiz Maia de Oliveira Filho
- 45 – Manoel Teixeira de Oliveira
- 46 – Manoel Felipe Bentes Lobo
- 47 – Oscar Rodolfo Bezerra Lauzid
- 48 – Orlando Gomes dos Santos
- 49 – Pedro Cássio Bezerra Lauzid
- 50 – Renato Sousa de Almeida
- 51 – Teodolfo de Almeida
- 52 – Emílio Severo Pina
- 53 – Álvaro Castro Braga

- [illegible]

54 - Haroldo Pina	AAF - GEP - TAF-500.2
55 - Inácio Carvalho dos Santos	AAF - GEP - TAF-500.2
56 - José Maria Barros	AAF - GEP - TAF-500.2
57 - José Antônio Ribeiro	AAF - GEP - TAF-500.2
58 - Lionel Fontinelle Barbalho	AAF - GEP - TAF-500.2
59 - Raimundo Antônio Mendonça	AAF - GEP - TAF-500.2
60 - Rubens Magalhães Neves	AAF - GEP - TAF-500.2
61 - Tarcísio Correa de Brito	AAF - GEP - TAF-500.2
62 - José Luiz Maia França	AAF - GEP - TAF-500.1
63 - Wagner Duarte dos Santos	AAF - GEP - TAF-500.1

NO POSTO CENTRO

64 - Aldemir Fialho	AAF - GEP - TAF-500.3
65 - Evandro Carvalho Pereira	AAF - GEP - TAF-500.3
66 - Elpidio Oliveira	AAF - GEP - TAF-500.3
67 - Luiz Gonzaga Jucá Neves	AAF - GEP - TAF-500.3
68 - Manoel José de Castro	AAF - GEP - TAF-500.3
69 - Mac Donald da Conceição Brito	AAF - GEP - TAF-500.3
70 - Nilson Ferreira Nunes	AAF - GEP - TAF-500.3
71 - Osvaldo Dias Monteiro	AAF - GEP - TAF-500.3
72 - Osvaldino Batista de Sena	AAF - GEP - TAF-500.3
73 - Renato Sousa de Almeida	AAF - GEP - TAF-500.3
74 - Clóvis Bahia Artur	AAF - GEP - TAF-500.2
75 - Gonçalo Batista de Moura	AAF - GEP - TAF-500.1
76 - Silvio de Freitas Pinheiro	AAF - GEP - TAF-500.1

NO POSTO DA FAZENDA ESTADUAL EM ICOARACI

77 - Mário Lincoln Amorim Celestino Teixeira	AAF - GEP - TAF-500.3
78 - Adélcio Correa da Silva	AAF - GEP - TAF-500.3
79 - Argemiro Ferreira Machado	AAF - GEP - TAF-500.3
80 - Haroldo Nazaré Leal da Cunha	AAF - GEP - TAF-500.3
81 - Lúcio Gomes Mendes	AAF - GEP - TAF-500.3
82 - Vitor dos Santos Modesto	AAF - GEP - TAF-500.3
83 - Waldemir Batista de Sena	AAF - GEP - TAF-500.2
84 - Edilson de Oliveira Lima	AAF - GEP - TAF-500.1

POSTO DA FAZENDA ESTADUAL EM MOSQUEIRO

85 - Hélio José de Araújo	AAF - GEP - TAF-500.3
---------------------------	-----------------------

AGÊNCIA DA FAZENDA ESTADUAL EM ANANINDEUA

86 - José da Paz Boulhosa	AAF - GEP - TAF-500.3
87 - Sérgio da Silveira Ramos	AAF - GEP - TAF-500.2

AGÊNCIA DA FAZENDA ESTADUAL EM SOURE

88 - Elias de Sousa Rodrigues	AAF - GEP - TAF-500.2
89 - Raimundo Nonato Gonçalves	AAF - GEP - TAF-500.2

AGÊNCIA DA FAZENDA ESTADUAL EM CACHOEIRA DO ARARI

90 - Carlos Boulhosa Malato	AT - GEP - TAF-500.3
-----------------------------	----------------------

AGÊNCIA DA FAZENDA ESTADUAL DE PONTA DE PEDRAS

91 - Sebastião da Costa Pereira	AT - GEP - TAF-500.3
---------------------------------	----------------------

LUIZ OCTÁVIO BRAGA SAMPAIO
Delegado Regional - Belém

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA

ESTADUAL - 2ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 075 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1979

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, usando de suas atribuições e, em cumprimento à determinação contida na Portaria nº 429 de 01.11.79 - GAB.SEG.,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a gratificação de produtividade aos Agentes Auxiliares de Fiscalização, na execução de serviços externos, (anexo I) na base de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos do respectivo cargo.

II - CONCEDER a gratificação de produtividade aos Agentes Auxiliares de Fiscalização, na execução de serviços internos, (anexo II) na base de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos do respectivo cargo.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Castanhal, 01 de novembro de 1979.

RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA

Delegado Regional da Fazenda Estadual -

2ª RF.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS AGENTES AUXILIARES DE FISCALIZAÇÃO NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EXTERNAS

CASTANHAL:

- 1 - Cláudio Jordão de Oliveira
- 2 - Edmundo Fernando Campos de Araújo
- 3 - Eleyr Antonio Godinho de Souza
- 4 - Hildebrando Leal Silva
- 5 - João Batista de Lima
- 6 - João Borges Damasceno Filho
- 7 - Waldir dos Santos Pacheco

STa. IZABEL

DO PARÁ:

- 1 - Agostinho Pinheiro Dias
- 2 - João Dourado Marques
- 3 - João Rodrigues de Lira Filho
- 4 - Mário Zinho de Oliveira

VIGIA

- 1 - Arlindo Vilhena Barata
- 2 - Ciriaco Ferreira Pinheiro
- 3 - Josué Higino Cardoso
- 4 - Rubens Amintas
- 5 - Raimundo Ferreira Nascimento

CURUÇÁ

- 1 - Carlos da Silva Mendes

TERRA ALTA

- 1 - Astério de Souza Sá

IGARAPÉ AÇÚ

- 1 - Domingos da Conceição Lima
- 2 - Inácio Elias Emim
- 3 - João de Almeida Serra
- 4 - Norberto Ferreira

NOVA TIMBOTEUA

- 1 - Adonias Pereira dos Santos
- 2 - Antonio Ferreira de Farias

3 - Belarmino Lira de Souza

CAPANEMA

- 1 - Antonio Arcanjo da Costa
- 2 - José Lima do Nascimento
- 3 - Raimundo Rosário Barros
- 4 - Wagner Alexandrino Malcher

S. MIGUEL DO GUAMA

- 1 - Antonio Correa de Melo
- 2 - Arlindo Andrade de Farias
- 3 - Casemiro Estácio da Silva
- 4 - Miguel Tavares de Almeida

BRAGANÇA

- 1 - Aluisio Soares Bezerra
- 2 - José Ribamar da Silva

VIZEU

- 1 - Alfredo Lima das Neves

MÃE DO RIO

- 1 - Cantalício Pinheiro de Miranda
- 2 - Josino dos Anjos Cardoso Neto

PARAGOMINAS

- 1 - Leonardo Severo Pina
- 2 - Milton Oliveira
- 3 - Raimundo Nonato da Silva
- 4 - Sizenando Libânio da Silva

CAP. POÇO

- 1 - Francisco Valentim da Costa
- 2 - João de Aquino Pinto

VILA RONDON

- 1 - Antonio Joaquim Moraes Noronha

ITINGA

- 1 - José Danilo da Costa Souza
- 2 - José Henrique Nobre
- 3 - Joaquim José Alves Pessoa

GURUPI

- 1 - Donato Patrício de Paula
- 2 - Ezequiel Freitas Pereira
- 3 - Teodoro de Souza Filho

PIQUIAUIRA

- 1 - Raimundo Waldir de Oliveira

RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA

Delegado Regional da Fazenda Estadual -

2ª RF

ANEXO II

RELAÇÃO DOS AGENTES AUXILIARÉS DE FISCALIZAÇÃO NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES INTERNAS

CASTANHAL

- 1 - José Santos da Cruz
- 2 - Lidia Lopes de Lima
- 3 - Maria das Graças da Silva Souza
- 4 - Maria Rute da Silva Pereira

VILA RONDON

- 1 - José Maurício de Oliveira

ITINGA

- 1 - Miércio Cardoso de Alcântara

S. MIGUEL DO

GUAMA

- 1 - Jaime Pinheiro de Carvalho

PIQUIAUIRA

- 1 - Antonio Queiroz de Macedo

RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA

Delegado Regional da Fazenda Estadual

- 2ª RF.

(Ext. Reg. nº 6642 - Dia: 01.11.79)

**DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA
ESTADUAL 4ª REGIÃO FISCAL
PORTARIA Nº 089 DE 30 DE OUTUBRO DE 1979**

O Delegado Regional da Fazenda Estadual 4ª Região Fiscal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 22, do art. 68, do Decreto - Lei nº 10.404, de 13.12.77, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 346, de 24.10.79 letra "B", e considerando que as atividades dos Agentes de Fiscalização que por sua natureza se desenvolvem no serviço externo,

RESOLVE:

DETERMINAR que os funcionários pertencentes ao Código GEP/TAF — 502 abaixo relacionados, exerçam suas atividades no serviço externo desta Delegacia.

Antônio da Silva Arnoud (Almeirim)
Benedito de Azevedo Ribeiro (Altamira)
José de Almeida Tabosa (Altamira)
Cláudio da Silva Santos (Itaituba)
Rosinaldo Maduro Fiuza dos Santos (Itaituba)

Elídio Coelho Lima (Aveiro)
Adaias Ramos Batista (Juruti)
Joaquim Andrade Filho (Juruti)
Manoel Joaquim Corrêa (M. Alegre)
Augusto Gentil Ferreira (Óbidos)
Francisco Soares de Aquino (Óbidos)
Zolivaldo Sarrazim Florenzano (Óbidos)
Plácido Pedro de Oliveira (Oriximiná)
Raimundo Alves (Oriximiná)
Antônio Cardoso da Silva (Santarém)
Carmen Sílvia B. Coutinho (Santarém)
João Paulo G. de Medeiros (Santarém)
José Azevedo (Santarém)
José Caetano Corrêa (Santarém)
Leonam Figueiredo de Almeida (Santarém)
Raimundo Nonato Marinho (Santarém)
Raimundo Walter Diniz (Santarém)
Rômulo Alexandre de Castro Serique (Santarém)
Juarez Duarte Cabral (S. J. Porfírio)
Francisco Cavalcante Anequino (Terra Santa)

a) Ilegível

Delegado Regional da Fazenda Estadual
4ª Região Fiscal
(Ext. Reg. nº 6628 - Dia 01.11.79)

**DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA
ESTADUAL - 6a. REGIÃO FISCAL**

PORTARIA Nº 35/79-GAB-DEL

O Delegado Regional da Fazenda Estadual em Abaetetuba, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 429, de 01 de novembro de 1979, do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda.

R E S O L V E:

DETERMINAR que os servidores, constantes da relação em anexo, passem a exercer suas funções no serviço externo, nos municípios jurisdicionados à 6a. Região Fiscal.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Abaetetuba, 01 de novembro de 1979.

MIGUEL DOS SANTOS FORO

Delegado Regional - 6a. R.F.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA 6a. REGIÃO FISCAL, QUE IRÃO ATUAR NO SERVIÇO

EXTERNO, CONFORME O QUE ESTABELECE A PORTARIA Nº 35/79-GAB-DEL.

01 - Adalberto Ferreira da Silva - Auxiliar de Fiscalização Cód. GEP-TAF-502.3

02 - Ananias Jacinto da Costa - Auxiliar de Fiscalização Cód. GEP-TAF-502.3

03 - Edmar Guimarães Santana - Auxiliar de Fiscalização Cod. GEP-TAF-502.3

04 - Manoel de Jesus Costa Lima - Auxiliar de Fiscalização Cod. GEP-TAF-502.3

05 - Antonio Evangelista das Neves - Auxiliar de Fiscalização Cod. GEP-TAF-502.2

06 - Cláudio Ribeiro Barreiros - Auxiliar de Fiscalização Cod. GEP-TAF-502.2

07 - Francisco Pereira Teixeira - Auxiliar de Fiscalização Cod. GEP-TAF-502.2

08 - Guino Cardoso Carvalho - Auxiliar de Fiscalização Cod. GEP-TAF-502.2

09 - José de Moraes Afonso - Auxiliar de Fiscalização Cod. GEP-TAF-502.2.

10 - Marcos de Almeida Martins - Auxiliar de Fiscalização Cod. GEP-TAF-502.2.

11 - Olivaldo Filgueira Valente - Auxiliar de Fiscalização Cod. GEP-TAF-502.2

12 - Aluisio Moura Lemos de Souza - Auxiliar de Fiscalização Cod. GEP-TAF-502.1

13 - João Maria Pereira Viana - Auxiliar de Fiscalização Cod. GEP-TAF-502.1

14 - José dos Santos Corrêa - Auxiliar de Fiscalização Cod. GEP-TAF-502.1

15 - Manoel Corrêa de Miranda - Auxiliar de Fiscalização Cod. GEP-TAF-502.1

16 - Luiz Carlos Sena Loureiro - Guarda Fiscal N-3

17 - João Bento de Carvalho - Guarda Fiscal N-3

18 - Giovane Negrão Silva - Guarda Fiscal N-3

19 - Filo Pompeu Machado - Guarda Fiscal N-3

20 - Abelardo Esteves Valente da Silva - Guarda Fiscal N-3

21 - Roberto Cardoso Araújo - Guarda Fiscal N-3

22 - Mário Cezar Quaresma - Guarda Fiscal N-3

23 - Max dos Santos Martins - Guarda Fiscal N-3

24 - Osvaldo Gonçalves de Miranda - Guarda Fiscal N-3

Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Abaetetuba 6a. Região Fiscal. Em 01 de novembro de 1979.

MIGUEL DOS SANTOS FORO

Delegado - Mat. nº 911741

(Ext. Reg. nº 6643 - Dia: 01.11.79)